

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
010223.001/2023	01/02/2023

### REQUISITANTE:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
Secretaria Municipal de Transporte e Obras  
Secretaria Municipal de Educação /FUNDEB/MDE  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Secretaria Municipal de Saúde

### ASSUNTO:

Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 010223.001/2023

1.2. Requisitante:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Transporte e Obras

Secretaria Municipal de Educação /FUNDEB/MDE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Secretaria Municipal de Saúde

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

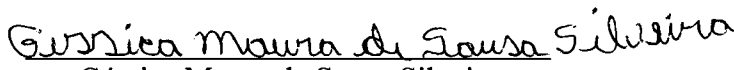
Aos 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de 2023 eu, Géssica Moura Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo nº 010223.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO**

Processo Administrativo nº 010223.001/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº 010223.001/2023, a Portaria nº 076/2021-PMLG da Sr. Géssica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA

Lagoa Grande Do Maranhão /MA, 01 de fevereiro de 2023.

  
Géssica Moura de Sousa Silveira  
Setor de Protocolo  
Portaria nº 076/2021 – PMLG



Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

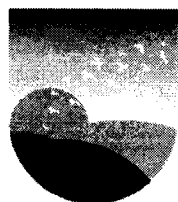
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: 168.948.122-68**  
**Prefeito Municipal**





**MEMORANDO**

**Lagoa Grande do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2023.**

A Sra.  
Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria n° 019/2021-PMLG-GL

Senhora secretaria,


Venho por meio deste convidá-lo para participar de uma reunião a fim de tratar da aquisição de combustível, referente ao ano vigente.

DATA: 02/02/2023

HORÁRIO: 15:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Portaria n°014/2021-PMLG-GP

**MEMORANDO**

**Lagoa Grande do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2023.**

Ao Sr.  
Kleber Gonçalves  
Secretaria Municipal de Obras e transportes  
Portaria nº 017/2021-PMLG-GP

Senhor secretario,


Venho por meio deste convidá-lo para participar de uma reunião a fim de tratar da aquisição de combustível, referente ao ano vigente.

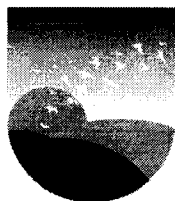
DATA: 02/02/2023

HORÁRIO: 15:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Respeitosamente,

  
Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº014/2021-PMLG-GP



**MEMORANDO**

**Lagoa Grande do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2023.**

Ao sr.  
Petrônio Cortez de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 013/2021-PMLG-GP

Senhor secretário,


Venho por meio deste convidá-lo para participar de uma reunião a fim de tratar da aquisição de combustível, referente ao ano vigente.

DATA: 02/02/2022

HORÁRIO: 15:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Respeitosamente,

  
Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº014/2021-PMLG-GP



**MEMORANDO**

**Lagoa Grande do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2023.**

A Sra.  
Skarlet Policarpo Araújo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria n° 044/2022-PMLG-GP

Senhor secretario,

Venho por meio deste convidá-lo para participar de uma reunião a fim de tratar da aquisição de combustível, referente ao ano vigente.

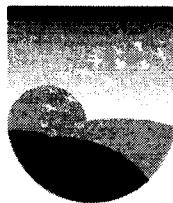
DATA: 02/02/2022

HORÁRIO: 15:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Respeitosamente,

Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Portaria n°014/2021-PMLG-GP




**ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO DAS DEMANDAS DE  
COMBUSTÍVEIS PARA O ANO DE 2023.**

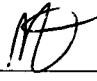
Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), situada na Rua Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, CEP: 65718-000 Coordenador Municipal de Administração e Finanças, Antonio Kleber Cardoso da Silva reuniu-se com secretários municipais: Petrônio Cortez de Almeida (Educação), Maria Djanira de Oliveira Adelino (Assistência Social), Kleber Gonçalves (Transporte e obras) e Skarlet Policarpo Araújo (Saúde) para tratar da aquisição de combustível (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500), através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

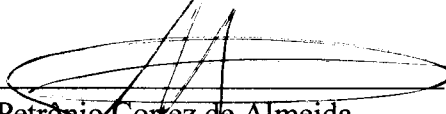
Os Secretários convidados requereram a participação no processo licitatório a fim de atender as demandas de suas respectivas secretarias.

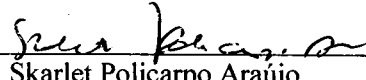
O senhor Coordenador de Administração e Finanças concordou com o pedido e solicitou as mesmas que enviem a demanda com a maior brevidade possível, tendo em vista a urgência em solucionar o problema.

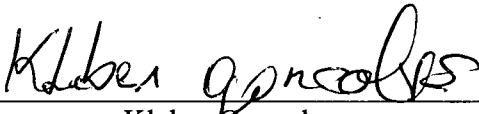
Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a reunião. Para constar, e para os devidos efeitos legais, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim Antonio Kleber Cardoso da Silva, Coordenado Municipal de Administração e Finanças, e por todos os demais Secretários participantes.

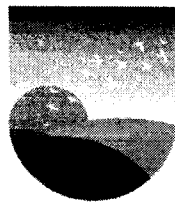
  
Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração  
e Finanças  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

  
Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Trabalho  
Portaria nº 019/2021-PMLG-GL

  
Petrônio Cortez de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 013/2021-PMLG-GP

  
Skarlet Policarpo Araújo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 44/2022-PMLG-GL

  
Kleber Gonçalves  
Secretário Municipal de Obras e  
transportes  
Portaria nº 017/2021-PMLG-G



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS**

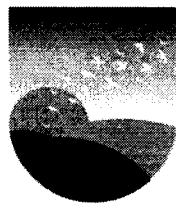
DOD N° SEMAD/009/2023

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

DEMANDA: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Coordenação Municipal de Administração e Finanças	
SETOR REQUISITANTE: Coordenação Municipal de Administração e Finanças	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: n° 075/2021
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 988107770

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

<b>Descrição da Demanda</b>
<b>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</b>
<p>A equipe de contratação solicita da Coordenação Municipal de Administração e Finanças autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). para os veículos desta municipalidade, seja oficial ou locados.</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA)</p> <p>Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.</p>



## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Objetivo Estratégico (Meta)	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – Administração e manutenção do setor	Ação – 002 Apoio Administrativo	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno e externo.

## 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES



ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND
1	GASOLINA COMUM	57600	LITRO
2	ÓLEO DIESEL S10	72000	LITRO
	TOTAL ESTIMADO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO		
			SEMANA	MES	ATÉ 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	Litro	1.200	4.800	57.600
2	DIESEL S10	Litro	1.500	6.000	72.000

### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	CÓDIGO: BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

## 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Antonio Kleber Cardoso da Silva Assinatura

Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Jamesdean Sousa, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

**CPF: 168.948.122-68**

**Prefeito Municipal**





Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

Nomeia Antonio Kleber Cardoso da Silva e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA, portador do CPF: 783.101.993-68, RG 000037249094-8 SSP-MA, para o Cargo de Coordenador Municipal de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

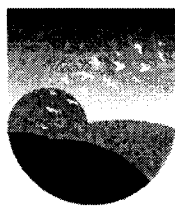
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal  
Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-69



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS**

DOD Nº SEMED/009/2023

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

DEMANDA: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Educação/ FUNDEB/ MDE	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 075/2021-PMLG
EMAIL: setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 98831.6527

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

<b>Descrição da Demanda</b>
<p><b>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</b></p> <p>A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Educação autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). para os veículos desta municipalidade, seja oficial ou locados.</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.</p>

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**



Perspectiva	Objetivo Estratégico (Meta)	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – Administração e manutenção do setor	Ação – 0021 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno e externo.

### 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA


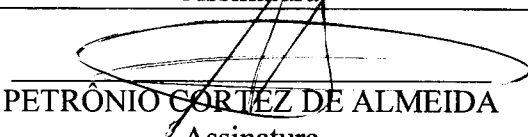
#### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND
1	GASOLINA COMUM	57600	LITRO
2	ÓLEO DIESEL S10	144000	LITRO
3	ÓLEO DIESEL COMUM	72000	LITRO
	TOTAL ESTIMADO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO		
			SEMANA	MES	ATÉ 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	Litro	1.100	4.800	57.600
2	DIESEL S10	Litro	2.600	12.000	144.000
3	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	1.000	6.000	72.000

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	CÓDIGO: BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

#### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 JAMESDEAN SOUSA Assinatura
Unidade Administrativa	 PETRÔNIO CORTÉZ DE ALMEIDA Assinatura



**Portaria nº 013/2021-PMLG-GP.**

Nomeia Petrônio Cortez de Almeida e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor PETRÔNIO CORTEZ DE ALMEIDA, portador do CPF: 303.336.953-72, RG 807031976 SSP-MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

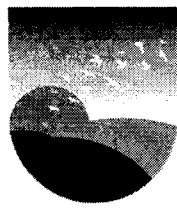
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

Prefeito Municipal  
Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – COMPRAS**

DOD Nº SEMAS/009/2023

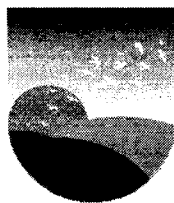
**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

DEMANDA: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho Fundo Municipal de Assistência Social	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 075/2021-PMLG
EMAIL: secretariadeassistenciasocial@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 984262314

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

<b>Descrição da Demanda</b>
<b>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</b> A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). para os veículos desta municipalidade, seja oficial ou locados.  A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.  A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação.  Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).  Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**



Perspectiva	Objetivo Estratégico (Meta)	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – Administração e manutenção do setor	Ação – 018 Compromisso com a Assistência Social	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno e externo.

### 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

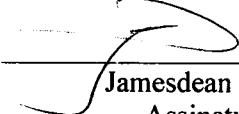
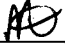
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
ITEM	TIPO	QTD DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	
1	GASOLINA COMUM	14400	LITRO	
	TOTAL ESTIMADO			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO		
			SEMANA	MES	ATÉ 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	Litro	300	1.200	14.400

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	CÓDIGO: BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Maria Djanira de Oliveira Adelino Assinatura

**Portaria nº 019/2021-PMLG-GP.**

Nomeia Maria Djanira de Oliveira  
Adelino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a senhora MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA ADELINO, portadora do CPF: 013.650.543-06, RG 025592052003-1 SSP-MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

Prefeito Municipal  
Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS**

DOD Nº SEMTO/009/2023

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

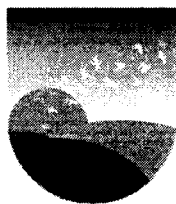
DEMANDA: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Obras	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Jamesdean Sousa	PORTARIA: Portaria: 075/2021-PMLG
EMAIL: secretariadeobras@lagoagrande.ma.gov.br	TELEFONE: (99) 999054970

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

<b>Descrição da Demanda</b>
<b>1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:</b>
<p>A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Transporte e Obras autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). para os veículos desta municipalidade, seja oficial ou locados.</p> <p>A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.</p> <p>A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação.</p> <p>Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).</p> <p>Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.</p>

**2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**





Perspectiva	Objetivo Estratégico (Meta)	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – Administração e manutenção do setor	Ação – 002 Apoio Administrativo	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno e externo.

### 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND
1	GASOLINA COMUM	72000	LITRO
2	ÓLEO DIESEL S10	144000	LITRO
3	ÓLEO DIESEL COMUM	144000	LITRO
	TOTAL ESTIMADO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO		
			SEMANA	MES	ATÉ 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	Litro	1.500	6.000	72000
2	DIESEL S10	Litro	3.000	12.000	144000
3	DIESEL S500	Litro	3.000	12.000	144000

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	CÓDIGO: BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

### 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Kleber Gonçalves Assinatura

**Portaria nº 017/2021-PMLG-GP.**

**Nomeia Kleber Gonçalves e dá  
outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor KLEBER GONÇALVES, portador do CPF: 476.366.883-87, RG 336585317 SSP-SP, para o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes do município de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

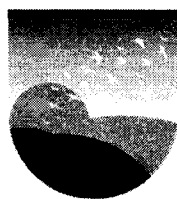
Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

Prefeito Municipal  
Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68



**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - COMPRAS**

DOD N° SEMUS/009/2023

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

DEMANDA: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jamesdean Sousa

PORTARIA:

Portaria: 075/2021

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

(99) 88107770

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

**Descrição da Demanda**

**1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:**

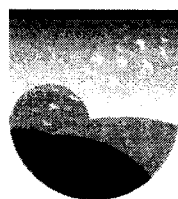
A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). para os veículos desta municipalidade, seja oficial ou locados.

A justificativa decorre pelo fato de não haver saldo em processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços. Com validade de 12 meses a contar de sua publicação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA)

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.



## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 096 Administração Setorial Meta – 073 – Gestão Administrativa	Ação – 022 - Manutenção da Secretaria de Saúde. Ação – 065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

## 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

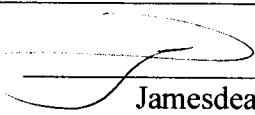
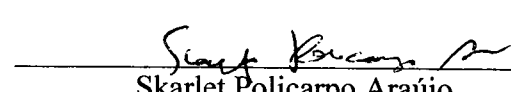
ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND
1	GASOLINA COMUM	10000	LITRO
2	ÓLEO DIESEL S10	130000	LITRO
	TOTAL ESTIMADO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIMATIVA DE CONSUMO		
			SEMANA	MES	ATÉ 12 MESES
1	GASOLINA COMUM	Litro	208,3325	833,33	10000
2	DIESEL S10	Litro	2.708,3325	10.833,33	130000

### ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	BEM DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> NÃO	

## 4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa Assinatura
Unidade Administrativa	 Skarlet Policarpo Araújo Assinatura

**PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve**

**Art. 1º - Nomear a Sra. Skarlet Policarpo Araujo, brasileira, solteira, dentista, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.**

**Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
**CPF: XXX.948.122-XX**  
**Prefeito Municipal**



## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**ORIGEM:**

Setor de Protocolo

**DESTINO:**

Coordenador Municipal de Administração e Finanças

**ASSUNTO:**

Para providências cabíveis



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
N.º 29  
R

# PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500)

Demanda n° CMAD/018/2022	Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
Data de início do ETP	03/02/2023
Processo Administrativo n°	010223.001/2023

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
	Data da Proposição	03/02/2023
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Finanças
	Gestor Responsável (Secretário)	Antonio Kleber Cardoso da Silva
	e-mail	secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.b
	Data da Aprovação	06/02/2023

<sup>1</sup> Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD n°. 30- Conf. Ato n°. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



## **DIRETRIZES GERAIS**

### **ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **OBJETO A SER CONTRATADO:**

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN n.º 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão n.º 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento. de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

### **1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é necessária para manter o abastecimento de combustível nos veículos pertencentes ao município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), uma vez que o contrato venceu em 31/12/2022.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender à necessidade do município para manter a frota de veículos municipal em movimento.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (Assistência social, Educação, Transportes e obras, Saúde e demais órgãos da administração municipal).

### **3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)**

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2023.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.**

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

A contratação será para 12 (doze) meses.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

O consumo de combustível anual estimado será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNDADE DE MEDIDA
1	GASOLINA	211.600	litro
2	ÓLEO DIESEL S10	216000	litro
3	OLEO DIESEL S500	490000	litro

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão (Coordenação Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Transportes e Obras).

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a

administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de combustíveis a serem consumidos.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Verifica-se que existe outra forma de solução: podemos citar o gerenciamento, via internet, para fornecimento de combustível, utilizada por vários órgãos da administração federal e estadual.

Uma outra solução, será o abastecimento diretamente nos postos de combustíveis, conforme demanda. Esta modalidade usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor R\$	Data
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA (MA)	CONTRATO Nº 227/2023	ÓLEO DIESEL S10	D.M. CABRAL CNPJ nº 02.059.088/0001-4	R\$ 14.500,00	18/05/2023
MUNICÍPIO DE CAXIAS (MA)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023	Óleo diesel comum Óleo diesel S10 Gasolina comum	POSTO MACIEL LTDA-ME CNPJ: 03.855.719/0001-00	R\$ 1.515,450,00	24/02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ (MA)	CONTRATO Nº 008/2023	Gasolina Comum	L.O. SIMÕES BARBOSA EIRELI CNPJ: 07.153.251/0001-55	R\$ 22.377,60	24/02/2023

Considerando que em nosso município a alternativa de gerenciamento de abastecimento da frota, ainda não se tornou realidade, será utilizado a solução de abastecimento diretamente nos postos de distribuição de combustível. Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

#### **7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais), considerando os valores do litro de combustível pela tabela ANP.

#### **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, por demanda, com vista ao atendimento das necessidades de abastecimento de veículos automotores oficiais e locados.

#### **9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).**

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

#### **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Não se aplica

#### **11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**


Não se aplica


#### **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

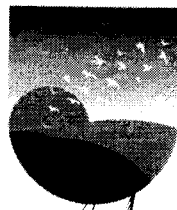
O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2022.

#### **13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.**

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração  
e Finanças  
CPF: 783.101.993-68  
Portaria nº014/2021-PMLG-GP

  
\_\_\_\_\_  
Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Trabalho  
Portaria nº 019/2021-PMLG-GL



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM  
PLS. 35  
CNPJ. R

---

Petrônio Cortez de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria n° 013/2021-PMLG-GP

---

*Skarlet Policarpo Araújo*  
Skarlet Policarpo Araújo  
Secretaria de Saúde  
Portaria n° 044/2022-PMLG-GP

---

*Kleber Gonçalves*  
Kleber Gonçalves  
Secretaria Municipal de Obras e  
transportes  
Portaria n° 017/2021-PMLG-GP

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

**RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento		
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento		
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento		

**RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO**

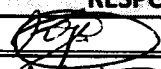
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento		
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento		

**RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO**


Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro		
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico		

**RESPONSÁVEIS**


NOME: x

  
Assinatura


NOME: \_\_\_\_\_

  
Assinatura

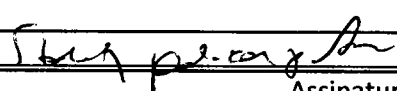
NOME: \_\_\_\_\_

  
Assinatura

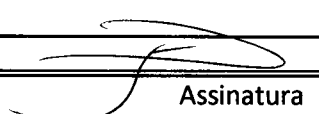
NOME: \_\_\_\_\_

  
Assinatura

NOME: Stênio Pereira da Silva

  
Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_

  
Assinatura

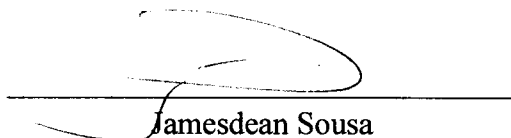
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor pública, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entres os dias 03 de fevereiro à 06 de fevereiro de 2023, com o Banco de Preços e ANP, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. e que foram observadas as regras previstas na Instrução Normativa para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2023.



Jamesdean Sousa  
Portaria 075/2021-PMLG  
Chefe do Setor de Compras



O Sr.  
Coordenador Municipal de Administração e finanças  
Nesta

**Assunto:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Coordenador,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do Decreto Municipal nº 041 de 09 de janeiro de 2023, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de Combustível, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, visando atender às necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Banco de preços, conforme consta o referente Decreto Municipal nº 041 de 09 de janeiro de 2023, Art.6º inciso III.
- b) ANP, Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme consta o referente Decreto Municipal nº 041 de 09 de janeiro de 2023, Art. 6º inciso I.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

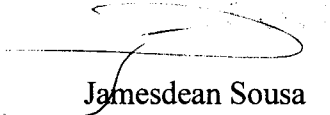
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média do banco de preços e ANP, Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 03/02/2023 a 06/02/2023, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 06 de fevereiro de 2023.



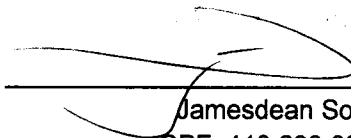
Jamesdean Sousa  
Portaria 075/2021-PMLG  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	211600	LITRO	6,50	1.375.400,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	490000	LITRO	6,15	3.013.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10	216000	LITRO	6,21	1.341.360,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2023

  
Jamesdean Sousa  
CPF: 413.693.098-48  
Portaria 075/2021

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
 PLS. 44  
 R

### Relatório de Cotação

Preço estimado - Valor: R\$ 6,21 e 0,00  
 Valor estimado - Valor: R\$ 6,21 e 0,00  
 OLEO DIESEL S10

Item	Nome	Valor Unit.	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	visor de nível	R\$	6,21	R\$ 6,21	R\$ 6,21	1	Unidade	R\$ 6,21
Preço ComprasNet		Órgão Público	Identificação		Data Homologação		Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	MPregão: 72023	06/02/2023 11:03:06	R\$	6,21			

Media dos Preços Obtidos: R\$ 6,21

Valor Global: R\$ 6,21

### Detalhamento dos Itens

Item 1: visor de nível	R\$	6,21
Quantidade	1	
Descrição	visor de nível	
Observação		
Preço [Compras Governamentais]: 1: Média Sanada das Propostas Finais (ZCL)	R\$	6,21
Órgão:	DATA: 20/02/2023 08:30:00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	Identificação: MPregão: 72023	
Objeto:	Lote/Item: / /	
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Alfa 52, a serem fornecidos mediante abastecimento direto nas bombas da empresa contratada.	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 150.000,00	
Descrição:	Unidade: Unidade	
Diesel S10 - Litro	UF: PR	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.307.580/0001-01	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 01.612.937/0001-12  
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA  
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

### Relatório de Cotação

Precatório eletrônico número 05/2023, de 05/02/2023 e 02/02/2023 - 19:40:06  
 Relatório gerado em: 02/02/2023, às 14:09:33. IP: 181.224.81.197  
 GASOLINA COMUM

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	gasolina	R\$	6,50	R\$ 6,50		R\$ 6,50	1	Unidade R\$ 6,50	
Preço ComprasNet	Órgão Público								
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAZEIRAS DO PIAUÍ-PI				Identificação Nº Pregão: 12023		Data Homologação 14/02/2023 11:09:33	Preço R\$ Preço Corrigido 6,50	
Média dos Preços Obtidos:								R\$	6,50

Valor Global: R\$ 6,50

### Detalhamento dos Itens

Item 1: gasolina	R\$	6,50
Quantidade	1 Unidade	
Descrição	gasolina (classificação: comum, uso, para automotivos, índice de octanagem: tad 87	Observação
		0
Preço (Compras Governamentais): 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$	6,50
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAZEIRAS DO PIAUÍ-PI	Data: 20/02/2023 08:00:20 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº Pregão: 12023 Identificação: GASG 980286
Objeto:	Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros derivados de petróleo para atender diuturnamente as necessidades da frota de veículos próprios, locados e alugados e máquinas do PAC em pontos situados nas áreas delimitadas nos lotes e especificações constantes no FORMIO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1).	Lote/Item: 1 / 1 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 20.000,00
Descrição:	Gasolina (Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: tad 87 30in	Unidade: Litro UF: PI
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.802.879/0002-61	J P RÓCHA & CIA LTDA	R\$ 6,50

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
 R.S. 46  
 R. R

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
 CNPJ: 01.612.337/0001-12  
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA  
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

### Relatório de Cotação

Processo nº: 01/2023 (11/03/23 a 09/07/2023)  
 Edital nº: 001/2023 (11/03/23 a 14/03/23)  
 Diária S-500

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	visor de nível	R\$ 6,15	R\$ 6,15	100%	R\$ 6,15	1	Unidade	R\$ 6,15

Preço ComprasNet	Orgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	NP/Preço:72023	06/02/2023 11:03:07	R\$ 6,15	6,15

Media dos Preços Obtidos: R\$ 6,15

Valor Global: R\$ 6,15

### Detalhamento dos Itens

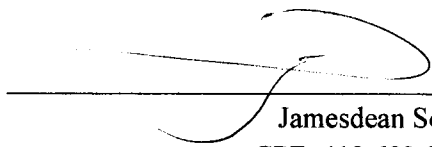
Item 1: visor de nível	R\$	6,15
<b>Quantidade</b> 1 Unidade	<b>Descrição</b> visor de nível	<b>Observação</b> 0
Preço (Compras Governamentais): Média Saneado das Propostas Finais (TEU)		
<b>Orgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	<b>Data:</b> 23/02/2023 08:30:00	<b>Modalidade:</b> Preço Eletrônico
	<b>Identificação:</b> NP/Preço:72023	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e ARLA 32, a serem fornecidos mediante abastecimento direto nas bombas da empresa contratada.	<b>Lote/Item:</b> 72	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Descrição:</b> Diesel comum - litro	<b>Quantidade:</b> 110,09000	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR	
<b>CNPJ</b> 36.307.580/0001-01	<b>Razão Social do Fornecedor</b> PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	<b>Valor da Proposta Inicial</b> 6,35



**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
FONTE: ANP, AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	ANP	MEDIA
				VALOR UNIT.	VALOR UNIT.
1	GASOLINA COMUM	211600	UND	4,89	1.034.724,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	490000	UND	6,75	3.307.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10	216000	UND	6,75	1.458.000,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2023

  
Jamesdean Sousa  
CPF: 413.693.098-48  
Portaria 075/2021-PMLG

10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
2177	29/01/2023	04/02/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,19	0,253	5,85	6,55
2178	29/01/2023	04/02/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,35	0,169	6,24	6,71
2179	29/01/2023	04/02/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL S10	9	RS/l	5,90	0,068	5,83	5,99
2180	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL S10	12	RS/l	6,20	0,172	5,99	6,49
2181	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL S10	9	RS/l	6,23	0,210	5,89	6,59
2182	29/01/2023	04/02/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	11	RS/l	6,28	0,124	6,09	6,49
2183	29/01/2023	04/02/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL S10	10	RS/l	5,94	0,134	5,76	6,19
2184	29/01/2023	04/02/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	RS/l	6,02	0,213	5,82	6,75
2185	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	119	RS/l	6,43	0,510	5,87	8,49
2186	29/01/2023	04/02/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL S10	3	RS/l	6,55	0,468	6,27	7,09
2187	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,20	0,268	5,89	6,59
2188	29/01/2023	04/02/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	OLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,09	0,203	5,76	6,29
2189	29/01/2023	04/02/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,02	0,186	5,89	6,39
2190	29/01/2023	04/02/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,73	0,142	6,59	6,99
2191	29/01/2023	04/02/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL S10	10	RS/l	6,11	0,198	5,89	6,45

Item não coletado, exceto itens para aumentar o espaço disponível

24 de 24 - Área de transferência

Capitais Municípios Estados Regiões Brasil

Fonte: Acessibilidade: tudo certo



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	
	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICIPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP											
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA											
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS											
4												
5												
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL											
7	COMBUSTÍVEL: TODOS											
8	TIPO RELATÓRIO: MUNICIPIOS											
9												
10												
1824	29/01/2023	04/02/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,16	0,292	5,82	6,49	
1825	29/01/2023	04/02/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,29	0,263	6,14	6,60	
1826	29/01/2023	04/02/2023	MAPANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,84	0,071	5,80	5,95	
1827	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,06	0,108	5,89	6,23	
1828	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,17	0,466	5,77	6,89	
1829	29/01/2023	04/02/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,09	0,091	5,99	6,19	
1830	29/01/2023	04/02/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,78	0,136	5,66	5,99	
1831	29/01/2023	04/02/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,14	0,403	5,79	6,75	
1832	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	32	RS/l	6,23	0,438	5,77	7,49	
1833	29/01/2023	04/02/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,33	0,451	5,99	7,00	
1834	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,05	0,209	5,79	6,39	
1835	29/01/2023	04/02/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,87	0,135	5,66	5,99	
1836	29/01/2023	04/02/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,77	0,017	5,76	5,79	
1837	29/01/2023	04/02/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,61	0,236	6,45	6,95	
1838	29/01/2023	04/02/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,95	0,221	5,77	6,35	

PA LAGGA CAUZE DO MUNDANO

10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICIPIO	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
1020	29/01/2023	04/02/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA COMUM	8	RS/l	4,96	0,150	4,85	5,24
1021	29/01/2023	04/02/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA COMUM	10	RS/l	4,83	0,074	4,67	4,89
1022	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA COMUM	17	RS/l	4,82	0,169	4,59	4,99
1023	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA COMUM	18	RS/l	4,84	0,319	4,37	5,79
1024	29/01/2023	04/02/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	13	RS/l	5,34	0,109	4,99	5,39
1025	29/01/2023	04/02/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA COMUM	9	RS/l	4,78	0,043	4,74	4,89
1026	29/01/2023	04/02/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	22	RS/l	4,83	0,056	4,76	4,89
1027	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	194	RS/l	5,05	0,578	4,29	6,99
1028	29/01/2023	04/02/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GASOLINA COMUM	4	RS/l	5,26	0,042	5,20	5,29
1029	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA COMUM	9	RS/l	4,94	0,159	4,79	5,19
1030	29/01/2023	04/02/2023	SAO PAULO	SAPIRANGA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	4,85	0,075	4,77	4,95
1031	29/01/2023	04/02/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	RS/l	4,77	0,041	4,74	4,86
1032	29/01/2023	04/02/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA COMUM	7	RS/l	5,58	0,098	5,39	5,69
1033	29/01/2023	04/02/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA COMUM	14	RS/l	5,17	0,133	4,99	5,29
1034	29/01/2023	04/02/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,22	0,172	5,14	5,65

Pronto

Arquivo | Pasta Inicial | Inserir | Layout da Página | Fórmulas | Dados | Revisão | Estilos | Ajuda | Digite me o que você deseja fazer

Fonte | Tamanho | Cor | Negrito | Itálico | Sublinhado | Alinhamento | Quebrar Texto Automaticamente | Mesclar e Centralizar | Formatação Condicional | Formatar como Estilos de Tabela | Inserir | Excluir | Formatar | Limpar | Preencher | AutoSoma | Classificar e Filtrar | Localizar e Selecionar

Obtenha o Office original

Obtenha o Office original

1 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 2 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 3 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS  
 4  
 5  
 6 INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 7 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 8 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS  
 9

1026

1027

1028

1029

1030

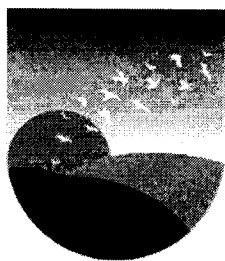
1031

1032

1033

1034

CAPITAIS | MUNICÍPIOS | ESTADOS | REGIÕES | BRASIL



PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE I: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP)

FONTE II: BANCO DE PREÇOS

**OBJETIVO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

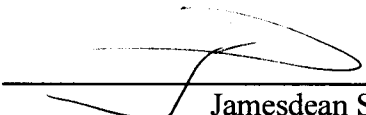
EM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	FONTE I	FONTE II	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNIT	VALOR UNIT.		
1	GASOLINA COMUM	211600	LITRO	4,89	6,50	5,70	1.205.062,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	490000	LITRO	6,75	6,15	6,45	3.160.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10	216000	LITRO	6,75	6,21	6,48	1.399.680,00

**OBSERVAÇÃO:**

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 06 de fevereiro de 2023.

  
Jamesdean Sousa  
CPF: 413.693.098-48  
Portaria 075/2021-PMLG  
Chefe do Setor de Compras



**PREÇOS MÉDIOS COTADOS PARA TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE ESTIMADA	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	211600	LITRO	5,70	1.206.120,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	490000	LITRO	6,45	3.160.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10	216000	LITRO	6,48	1.399.680,00

**Valor total R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).**

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2023.

---

Jamesdean Sousa  
CPF: 413.693.098-48  
Portaria 075/2021-PMLG  
Chefe do Setor de Compras

MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
ALLDIERY BENICE MEDEIROS  
CRC/MA nº 014604/O  
Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

Assunto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).


Prezado Contador,

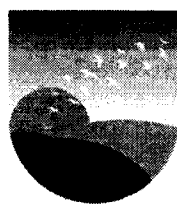
Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Órgãos Interessados:

- Coordenação Municipal de Administração e Finanças.
- Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB/ MDE.
- Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho / Fundo Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Kleber Cardoso da Silva**  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº014/2021-PMLG-GP



## PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.  
Antônio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Nesta.

Assunto: Confirmação de Rubrica Orçamentária.

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e descrita abaixo:

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**ÓRGÃO:** 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
**FUNÇÃO:** 04 – Administração  
**SUB FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0002 – 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto

**ÓRGÃO:** 12 – Fundo Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1201 – Fundo Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUB FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde  
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
**FUNÇÃO:** 10 – Saúde  
**SUB FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.

**ÓRGÃO:** 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino – MDE  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE



**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Educação  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12 18  
**SUB FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
**FUNÇÃO:** 04 – Administração  
**SUB FUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento  
**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUB FUNÇÃO:** 122 – Administração Geral  
**PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

**ÓRGÃO:** 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social  
**SUB FUNÇÃO:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
**PROGRAMA:** 0039 – Gestão da Assistência Social  
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**FONTE DE RECURSO:** 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

As despesas decorrentes dos futuros contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de fevereiro de 2023.

ALLDIERY BENICE MEDEIROS

Contador

CRC/MA nº 014604/O

Portaria nº 022/2021-PMLG-GP

**Portaria nº 022/2021-PMLG-GP.**

Nomeia Alldiery Benice Medeiros  
e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor ALLDIERY BENICE MEDEIROS, portador do CPF: 605520763-09, RG 039147612010-7 SSP-MA, para o Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.943.122-68




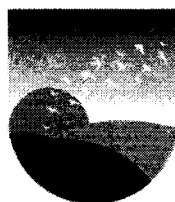
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Objeto:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de fevereiro de 2023.

  
Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº014/2021-PMLG-GP



## TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, e, portanto, a cota de 10% (dez por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123.2006.

### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando o registro de preços Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

### 2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**

#### DESCONTO/VALORES ESTIMADOS

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	190440	LITRO	5,70	1.085.508,00
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	21160	LITRO	5,70	120.612,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	441000	LITRO	6,45	2.844.450,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	49000	LITRO	6,45	316.050,00
5	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	194400	LITRO	6,48	1.259.712,00
6	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	21600	LITRO	6,48	139.968,00
	TOTAL ESTIMADO				5.766.300,00

2.1.1 - (\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum; Diesel S10 e Diesel S500 referentes ao preço máximo do período de 29/01/2023 a 04/02/2023, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão, município de S.Luis/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

(\*\*) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

- 2) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luis (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 3) Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos semanais aos combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500) praticados semanal, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 4) Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

2.2.1. **cota principal**, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

2.2.2. **cota reservada**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3. A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.5. Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Órgãos participantes.

### 3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> <b>COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
--

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	57600	LITRO	5,70	328.320,00
2	ÓLEO DIESEL S10	72000	LITRO	6,45	464.400,00
	TOTAL ESTIMADO				792.720,00

### 3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Transportes e Obras

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO RS *	TOTAL ESTIMADO RS **
1	GASOLINA COMUM	72000	LITRO	5,70	410.400,00
2	ÓLEO DIESEL S10	144000	LITRO	6,45	928.800,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	144000	LITRO	6,48	933.120,00
	TOTAL ESTIMADO				2.272.320,00

### 3.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE.



ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	57600	LITRO	5,70	328.320,00
2	ÓLEO DIESEL S10	144000	LITRO	6,45	928.800,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	72000	LITRO	6,48	466.560,00
	TOTAL ESTIMADO				1.723.680,00

**3.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	14400	LITRO	5,70	82.080,00
	TOTAL ESTIMADO				82.080,00

**3.5 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	10000	LITRO	5,70	57.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	130000	LITRO	6,45	838.500,00
	TOTAL ESTIMADO				895.500,00

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.2. A Necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial e locados para a realização dos serviços e trabalhos precípuos das diversas Secretarias do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, sendo que o abastecimento será exclusivamente realizado em Posto(s) de Combustíveis e os mesmos deverá(ao) manter estoques compatível com as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais, sendo que os veículos das referidas secretarias abastecerão diretamente no(s) postos, haja vista que devido a municipalidade não possui tanques, bombas e equipamentos para armazenamento de combustível.

4.3. Justificamos a referida solicitação, devido ao veículo pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitar de combustível para o seu funcionamento. Visando o transporte de funcionários ou usuários dos serviços públicos, nas necessidades diárias das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, em prol dos munícipes de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

4.4. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.4. Aquisição de produtos de qualidade.

## 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado imediatamente, de acordo com a necessidade do órgão, conforme ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

## 8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, realizada pelo setor de compras do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

## 9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.

9.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.

9.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.

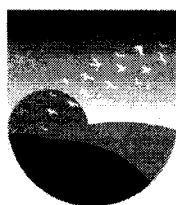
9.4. Para atender as necessidades operacionais do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, o(s) posto(s) de abastecimento da **CONTRATADA** deverá(ão) estar localizados na sede do município.

9.5. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo **CONTRATADO** da formalização da recusa pelo **CONTRATANTE**, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.7. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.

9.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



9.9. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

10.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

10.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.8. É vedado à CONTRATADA:

10.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

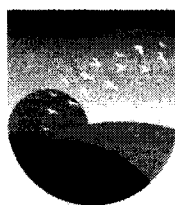
11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.

11.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

11.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.



11.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

12.1. As licitantes proponentes devem apresentar como qualificação técnica, no mínimo, (01) um **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, (gasolina; diesel S10 e diesel S500).

12.2. Os proponentes deverão, também, apresentar prova de registro na **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizada.

12.3. O proponente deverá apresentar declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

## 13. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DO PREÇO



**17.1.** O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado no município de São Luís/MA, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste **PREGÃO**.

**17.2.** O preço máximo semanal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [http://preços.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](http://preços.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp) ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**17.3.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**17.4.** Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo semanal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estado pela Administração, conforme disposto no item 1.1.

**17.5.** O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

**17.6.** Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos aos combustíveis, por litro, praticados no município de São Luís (MA), apresentados na tabela da ANP.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo da Secretaria, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviços/ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

**18.1.1.** Para cálculo do valor semanal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP do referido período (semanal), sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

**18.1.2.** Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da segunda semana do mês referido.

**18.2.** Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**18.3.** A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao setor financeiro para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

**18.4.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/9. e ateste pelo Fiscal do contrato.

**18.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 13.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**18.6.** O município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

## **19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde  
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4. Cometer fraude fiscal;

20.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**20.5.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.6.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

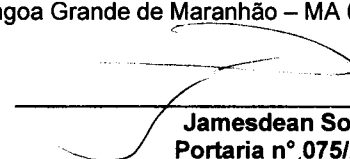
**20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

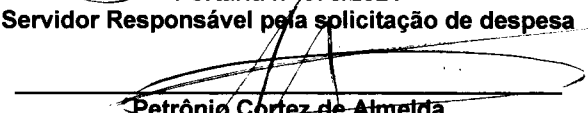
**20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

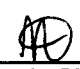
**20.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Lagoa Grande de Maranhão – MA 08 de fevereiro de 2023

  
Jamesdean Sousa  
Portaria nº 075/2021  
Servidor Responsável pela solicitação de despesa

  
Patrônio Cortez de Almeida  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 013/2021-PMLG-GP

  
Kleber Gonçalves  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes  
Portaria nº 017/2021-PMLG-G

  
Maria Djanira de Oliveira Adelino  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria nº 019/2021-PMLG-GL

  
Skarlet Policarpo Araújo  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 044/2022-PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

## ESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra dos produtos, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 08/02/2023



**Antônio Kleber Cardoso da Silva**  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
Portaria 014/2021-PMLG-GP.

## AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**ASSUNTO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). oriundo do processo administrativo nº 010223.001/202, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 09 de fevereiro de 2023.



ANTÔNIO KLEBER/CARDOSO DA SILVA  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 010223.001/2023

**DO:**

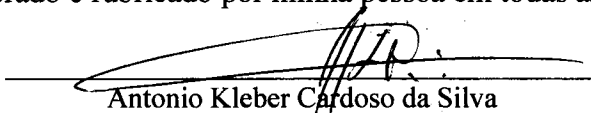
Coordenador Municipal de Administração e Finanças

**PARA:**

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

  
Antonio Kleber Cardoso da Silva  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM  
P.L.S. 74  
Nº 2

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

### DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 010223.001/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço  
Requisitante/interessado  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças

#### Participantes:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
Secretaria Municipal de Transporte e Obras  
Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

### DO OBJETO:

- **Descrição:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

### DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).

### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A aquisição propõe-se, em atender à necessidade do município para manter a frota de veículos municipal em movimento.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários; Receitas de Impostos e Trans. Vinc. Educ.; Receitas de Imposto e trans. Vinc. Saúde; Transferência SUS Bloco Custeio; Transferência do FUNDEB 40%.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
PLS. 75  
exp. R

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde  
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12 18  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO  
ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO**  
**Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000**  
**CNPJ: 01.612.337/0001-12**





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

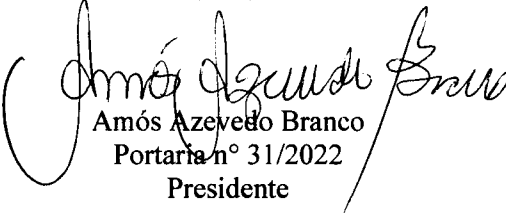
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - 2023  
PLS. 76  
R

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 13 de fevereiro de 2023.

  
Amós Azevedo Branco  
Portaria nº 31/2022  
Presidente



DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(PORTARIA Nº 31/2022 GP, DE 29/04/2022)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	31/2022	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	SECRETARIA DA CPL	31/2022	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	MEMBRO DA CPL	31/2022	EFETIVO



**PORTARIA N.º 31/2022.**

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO  
DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal nº 215 de 2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), a partir de agora passará a vigorar com a seguinte composição:

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, terá os seguintes membros/composição:

I- **Presidente:** Amós Azevedo Branco, inscrito sob o CPF n.º 045.874.353-41;

II- **Membros:** Miriam Soares Campelo Lopes, servidora pública municipal, inscrita sob o CPF n.º 802.093.353-00 e Eliabes Lima dos Santos, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-00;

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2022.**

**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: 168.948.122-68  
**Prefeito Municipal**



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO**

**Nº 010223.001/2023**

**DA:**

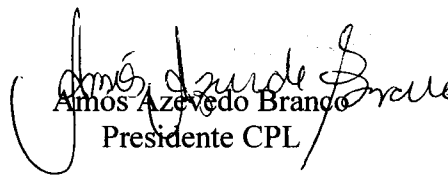
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:**

Coordenador Municipal de Administração e Finança

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

  
Arios Azevedo Branco  
Presidente CPL



## MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
TIPO: MAIOR DESCONTO, PERCENTUAL.

Ao Sr.  
Dr. KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE  
Procurador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão  
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o processo administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande Do Maranhão (MA), 16 de fevereiro de 2023.

  
ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

## RESUMO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. XXX/XXXX (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº XXXXXX/XXX/XXXX	
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIPO	MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO</b>	Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	XX/XX/XXXX às XX:XX
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	XX/XX/XXXX às XX:XX
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)</b> <b>COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a> Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. XXX/XXXX (SRP)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX/XXXX  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/XXXX ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/XXXX às XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/XXXX às XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

**1.2.1. COTA PRINCIPAL**, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital; e

**1.2.2. COTA RESERVADO**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação nos itens reservados, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

**1.3.** A presente licitação será realizada em COTAS, formadas por itens, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço

1.6. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto (percentual) por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

4.2.1. Em relação a Cota reservada, a participação é exclusiva à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma licitante vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.



**4.4.1.** Para os itens 2; 4; e 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**4.5.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;**

**4.5.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

**4.5.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

**4.5.4.** Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão;

**4.5.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.6.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2006.

**4.6.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Percentual de desconto sobre o valor unitário estimado (o qual corresponde ao valor máximo unitário da ANP) para cada combustível, do período de 29/01/XXXX a 04/02/XXXX, expresso em percentual, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.2.1.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato e deverão ser ofertados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.1.1. O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.

5.2.2. Preço unitário e total estimados, expresso em reais, com duas casas decimais, do item e valor estimado total do litro de combustível, já aplicado o percentual de desconto);

5.2.3. Quantidade a ser registrada de litros de combustível, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação.

5.3. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, após a aplicação do percentual de desconto, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.

5.4. O objeto deste Pregão será por Item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

5.5. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc) e, ainda, as seguintes informações:

5.5.1. Declaração da distância em quilômetros, em uma casa decimal, entre o posto de atendimento e da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, (MA), não podendo ser superior a 05 (cinco) Km, podendo o pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

5.5.1.1. Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e se o novo local de abastecimento estiver a uma distância inferior ou igual a 05 (cinco) Km, conforme item anterior.

5.5.2. Declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive indicando em sua proposta o nome e endereço do Posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação

5.12. Prazo de substituição, de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos combustíveis recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.13. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação conforme preço máximo semanal dos combustíveis (gasolina, diesel S10 e S500) no município de São Luís (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.14. Considerar-se-á que o valor do objeto após aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,001%** (zero vírgula zero, zero um por cento).

**6.8.1.** Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério percentual, será aplicado para todos os itens deste Pregão

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** O percentual de desconto ofertado final para o item deve ser maior ou igual ao percentual estimado pela administração para o respectivo item.

**7.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.4.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

**7.4.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



7.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. ACEITABILIDADE: O percentual de aceitabilidade para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do emplate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**8.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

**8.9.3.** Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

**8.9.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

**8.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.10.1.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.10.1.1.** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

**8.10.1.2.** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

**8.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

**8.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;





d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

**8.10.2.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.10.2.3.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

**8.10.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.")

**8.10.2.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

### **8.10.3. Relativos a Qualificação Técnica**

**8.10.3.1.** As empresas, deverão comprovar, a qualificação técnica, além do que é exigido no termo de referência:

**8.10.3.2.** O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, (gasolina, diesel S10 e diesel S500) em quantidades de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos do item que esteja concorrendo.

**8.10.3.2.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**8.10.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**8.10.3.2.3.** A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**8.10.3.3.** Deverá ainda ser apresentado pelo licitante:

**8.10.3.3.1.** Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.

### **8.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

8.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



16. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) / COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS por meio do setor de Licitações através do e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde  
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.XXX – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FNAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

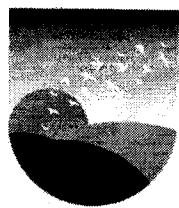
### **23. DO REAJUSTE**

23.1. Os percentuais de descontos apresentados na proposta vencedora, são fixos e irrevogáveis.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 24.1.3. apresentar documentação falsa;
- 24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6. não manter a proposta;
- 24.1.7. cometer fraude fiscal;
- 24.1.8. comportar-se de modo inidôneo



**24.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**24.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

**24.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**24.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**24.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**24.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**24.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**24.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**24.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

**24.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12





**25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**25.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**25.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**25.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A impugnação **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**26.3.** Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**26.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**

**27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

**27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**

**27.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

**27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

**27.12. A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.**

**27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.**

**27.12.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação**

**27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. 1º de maio, SN - centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

**27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**27.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.**

**27.14.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço**



27.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

27.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

XX

ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA.  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças.  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

MINUTA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, e, portanto, a cota de 10% (dez por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123.2006.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando o registro de preços Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

#### 2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**

#### DESCONTO/VALORES ESTIMADOS

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	190440	LITRO	5,70	1.085.508,00
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	21160	LITRO	5,70	120.612,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	441000	LITRO	6,45	2.844.450,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	49000	LITRO	6,45	316.050,00
5	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	194400	LITRO	6,48	1.259.712,00
6	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	21600	LITRO	6,48	139.968,00
	TOTAL ESTIMADO				5.766.300,00

2.1.1 - (\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum; Diesel S10 e Diesel S500 referentes ao preço máximo do período de 29/01/XXXX a 04/02/XXXX, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão, município de S.Luis/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

(\*\*) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500), sendo estes levados a efeito para a fase de

lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 2) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luis (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 3) Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos semanais aos combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500) praticados semanal, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 4) Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

2.2.1. **cota principal**, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

2.2.2. **cota reservada**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3. A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.5. Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Órgãos participantes.

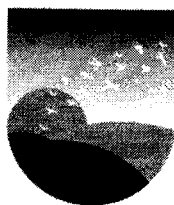
### 3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>					
<b>COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	57600	LITRO	5,70	328.320,00
2	ÓLEO DIESEL S10	72000	LITRO	6,45	464.400,00
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>792.720,00</b>

### 3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Transportes e Obras

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	72000	LITRO	5,70	410.400,00
2	ÓLEO DIESEL S10	144000	LITRO	6,45	928.800,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	144000	LITRO	6,48	933.120,00
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>2.272.320,00</b>



**3.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE.**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	57600	LITRO	5,70	328.320,00
2	ÓLEO DIESEL S10	144000	LITRO	6,45	928.800,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	72000	LITRO	6,48	466.560,00
	TOTAL ESTIMADO				1.723.680,00

**3.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	14400	LITRO	5,70	82.080,00
	TOTAL ESTIMADO				82.080,00

**3.5 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	10000	LITRO	5,70	57.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	130000	LITRO	6,45	838.500,00
	TOTAL ESTIMADO				895.500,00

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.2. A Necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial e locados para a realização dos serviços e trabalhos precípuos das diversas Secretarias do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, sendo que o abastecimento será exclusivamente realizado em Posto(s) de Combustíveis e os mesmos deverá(ão) manter estoques compatível com as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais, sendo que os veículos das referidas secretarias abastecerão diretamente no(s) postos, haja vista que devido a municipalidade não possui tanques, bombas e equipamentos para armazenamento de combustível.

4.3. Justificamos a referida solicitação, devido ao veículo pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitar de combustível para o seu funcionamento. Visando o transporte de funcionários ou usuários dos serviços públicos, nas necessidades diárias das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, em prol dos munícipes de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

4.4. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.4. Aquisição de produtos de qualidade.

## 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado imediatamente, de acordo com a necessidade do órgão, conforme ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

## 8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, realizada pelo setor de compras do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

## 9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.

9.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.

9.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.

9.4. Para atender as necessidades operacionais do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, o(s) posto(s) de abastecimento da **CONTRATADA** deverá(ão) estar localizados na sede do município.

9.5. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo **CONTRATADO** da formalização da recusa pelo **CONTRATANTE**, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.7. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.

9.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**9.9.** Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

**10.1.5.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

**10.1.6.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.1.8.** É vedado à CONTRATADA:

**10.1.8.1.** Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**10.1.8.2.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**11.1.3.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**11.1.4.** Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.

**11.1.5.** Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

**11.1.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.



11.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

12.1. As licitantes proponentes devem apresentar como qualificação técnica, no mínimo, (01) um **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, (gasolina; diesel S10 e diesel S500).

12.2. Os proponentes deverão, também, apresentar prova de registro na **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizada.

12.3. O proponente deverá apresentar declaração de que **manterá disponíveis os serviços**, inclusive sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

## 13. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

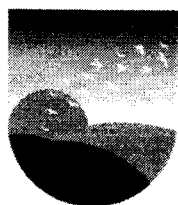
## 16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DO PREÇO



17.1. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado no município de São Luís/MA, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste PREGÃO.

17.2. O preço máximo semanal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [http://preços.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](http://preços.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp) ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

17.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

17.4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo semanal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estado pela Administração, conforme disposto no item 1.1.

17.5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

17.6. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos aos combustíveis, por litro, praticados no município de São Luís (MA), apresentados na tabela da ANP.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo da Secretaria, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviços/ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

18.1.1. Para cálculo do valor semanal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP do referido período (semanal), sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

18.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da segunda semana do mês referido.

18.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

18.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao setor financeiro para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

18.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/9. e ateste pelo Fiscal do contrato.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 13.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.6. O município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

## 19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**19.2.** A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde  
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.XXX – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.5.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.6.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

**20.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. XXX/XXXX

À  
Pregoeira do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/XXXX

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/XXXX. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$ *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)
1						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. DISTANCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO Á SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO: \_\_\_\_ KM (informar a distância em Km).

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/XXXX que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.



P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PM  
PLA. 334  
RUB. R

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

MANUTENÇÃO

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. \_\_\_\_/XXXX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - \_\_\_\_/XXXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, da Secretaria \_\_\_\_\_, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, especificados nos itens \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº \_\_\_\_/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da semana da ANP (S. Luis/MA)
1			Litro	
2	...		Litro	

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12





3.1.1. O Órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%)
1				
2	...			

3.1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMED	FUNDEB	MDE	UND	Percentual de desconto (%)
		QTDE	QTDE	QTDE		
1					Litro	
2	...				Litro	

3.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAS	FMAS	UND	Percentual de desconto (%)
		QTDE	QTDE		
1					
...					

3.1.4. Secretaria Municipal de Transportes e Obras

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Percentual de desconto (%)
1				
...				

3.1.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Percentual de desconto (%)
1				
...				

3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado ao processo, ou de forma direta a prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

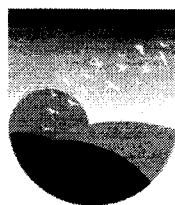
3.3. São de competência do órgão participante:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**1. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



1.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

1.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **2. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

2.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto Federal e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

2.2.3. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

2.2.4. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

2.2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

5.1 Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/XXXX, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)
------------	------	----------	---------------	--

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 6.5. E dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lagoa da Pedra, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 6.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO XI**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/\_\_\_/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO D \_\_\_\_\_ MUNICIPAL DE xxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ Municipal de xxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de xxxxxxx, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_.

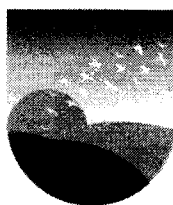
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado para o período de \_\_\_ meses do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA ANP (01 a 07/05/2022) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO R\$
1						
...						
	TOTAL					

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria xxxxx e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o item \_\_\_ e será de \_\_\_% (xxxxx) sobre o valor máximo da ANP.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo CONTRATADO durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da CONTRATADA, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de xxxxxxxx rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor semanal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.



7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irremovíveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preço máximo semanal dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em São Luis(MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



9.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**  
**Função**  
**Subfunção:**  
**Programa:**  
**Atividade:**  
**Elemento de Despesa:**  
**Fonte:**

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
  - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

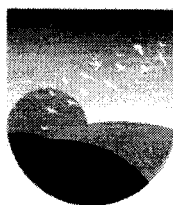
12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO**  
**Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000**  
**CNPJ: 01.612.337/0001-12**





- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
  - 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
  - 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
  - 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
  - 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
  - 12.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - 12.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
    - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
    - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
    - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
    - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
  - 13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
    - b. Multa:
      - b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
      - b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
    - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, pelo prazo de até dois anos;



- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

13.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e neste Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**



16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:


\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

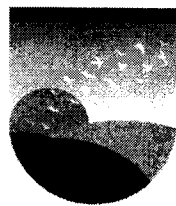
### **Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 010223.001/2023, para análise e parecer da minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 14/02/2023.

  
DR. KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE  
OAB- MA 19762  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 020/2021-PMLG-GP



**PARECER JURÍDICO 010223.001/2023**

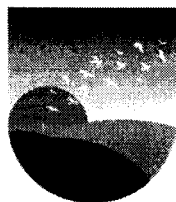
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL). SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA PARCELADA, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE (MA). ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS. PARECER PELA APROVAÇÃO.

## **I. RELATÓRIO**

01. O Coordenador Municipal de Administração e Finanças, Sr. Antonio Kleber Cardoso da Silva solicita a esta Assessoria Jurídica, análise e emissão de parecer acerca das minutas relativas à licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo maior desconto (percentual), para a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
02. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos principais:
  - a) Certidão de Autuação de Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo;
  - b) Solicitação do setor requisitante ao ordenador de despesa;
  - c) Pesquisa de preços de mercado, realizada junto a ANP – AGENCIA NACIONAL DE PRETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, BANCO DE PREÇOS.



- d) Planilha contendo Mapa de Cotação do preço médio entre as cotações apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de rubrica orçamentária;
- f) Despacho de informação de existência de rubrica orçamentária;
- g) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- h) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências, devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- i) Autorização para instauração de Procedimento Licitatório;
- j) Despacho da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, determinando a remessa dos autos a esta Assessoria Jurídica;
- k) Minuta do edital com 04 (quatro) anexos.

03. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem escopo de assistir a administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

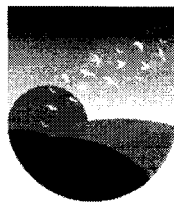
## **II. ANÁLISE JURÍDICA**

### **II. 01 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

04. De início, cumpre destacar o caráter estritamente jurídico do presente opinativo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da lei 8.666/93, ou seja, a análise cingir-se-á à adequação jurídico-formal do procedimento licitatório em apreço aos ditames da legislação correlata.
05. Assim, considerações de índole técnica, como a escolha de produtos, serviços, projetos, avaliação de preços, avaliação de quantitativos, justificativa da contratação, bem como quaisquer juízos de conveniência e oportunidade envolvidos na contratação, por consistirem no próprio mérito administrativo, são de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão consulente e, mais de perto, dos setores técnicos que lhe prestaram auxílio, não cabendo a esta Assessoria atuar em substituição às suas dought atribuições.

### **II. 02 Da Modalidade de Licitação**

06. Consoante demonstrado nos autos, a Presidente da CPL optou pela Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, o qual se encontra



disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pelo art. 11 da Lei 10.520/02, art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019.

06. O art. 3º da Lei 10.520/ 2002, que regulamenta o pregão, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do mesmo, *in verbis*:

**Art. 3º.** A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

07. A principal característica do Pregão é que ele destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser definidos como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

08. No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a utilização da modalidade Pregão.

### **II. 03. Da justificativa da contratação**

09. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado

- da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
09. Nos autos, há a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.
10. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.
11. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, sendo inadmissíveis especificações que não agregam valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da Administração, ou ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente. Estes quesitos foram cumpridos, conforme se denota dos autos do processo em análise.

#### **II. 04. Do orçamento estimado**

12. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
13. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
14. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para ficar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns é a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho da escala, com redução dos preços obtidos.
15. Assim, para evitar distorções, o Tribunal de Contas da União, firmou o entendimento, por meio do **Acórdão 1923/2016-Plenário**, no sentido de que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública refletem, em boa



medida, os preços de mercado e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações feitas diretamente com empresas do mercado.

16. No caso vertente, a administração municipal se valeu de consulta aos preços praticados no âmbito da Administração Pública por meio do banco de preços e ANP-AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, conforme consta nos autos, apresentando ainda justificativa fundamentada para a utilização e consideração apenas dessas fontes de pesquisas.

## **II. 05. Dos critérios de Aceitação das Propostas**

17. Outra exigência da Lei 10.520/2002 (art. 3º, I) e do Decreto Federal nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes
18. No que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.
19. Do exame da minuta do edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentadas na Minuta do Edital.

## **II. 06. Da Disponibilidade Orçamentária e das Exigências da Lei Complementar nº 101/2000**

20. Nos autos em apreço, foi estabelecido pela Administração, na minuta do edital (em seu anexo I), que o valor global estimado para execução do objeto será de **R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**.
21. Tendo sido estabelecido o valor global para o certame, cabe à Administração, indicar rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF.
22. O(s) despacho(s) do setor(es) competente(s) com disposições nesse sentido foi(ram) acostado(s) aos autos do procedimento em análise.



## **II. 07. Autorização para a abertura da licitação**

23. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível à autoridade competente avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
24. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, conforme previsto no art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
25. No presente caso, tal exigência foi cumprida, conforme despacho emitido pelo Coordenador Municipal de Administração e Finanças, constante dos autos.

## **II. 08. Do Prazo e da Publicidade**

26. Cabe lembrar acerca da necessidade de atendimento ao prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis, no mínimo, contado a partir da publicação de aviso, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
27. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
28. Por derradeiro, impede consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019).

## **II. 09. Do Edital e Anexos**

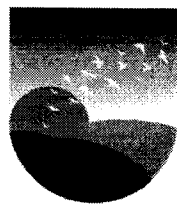
29. Impede registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no presente parecer jurídico, cumprindo a esta consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

30. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais das Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme mencionado anteriormente.
31. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade e o tipo de licitação, a menção de que será regida pela lei que disciplina o pregão, qual seja a Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal que regulamenta o Pregão Eletrônico, sendo este o Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela lei geral de licitações, sendo esta a lei 8.666/1993, bem como por decretos regulamentares, a indicação de local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento, o recebimento das propostas e sessão pública.
32. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, fazendo-se constar a referência nas minutas do edital ao respectivo número de processo administrativo.
33. A lei de licitações disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.
34. Consta no edital o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014.

## **II. 10. Habilitação Jurídica**

35. Constam na Minuta do edital, disposições sobre documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28. Da Lei nº 8.666/93.
36. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

## **II. 11. Regularidades Fiscal e Trabalhista**



37. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante.
38. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

## **II. 12. Qualificação Econômica – Financeira**

39. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, assim como certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, possibilitando ainda que caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante possa participar mediante apresentação da comprovação de que o plano de recuperação foi judicialmente acolhido, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores Pátrios.

## **II. 13. Qualificação Técnica**

40. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

## **II. 14. Vedação do Trabalho Infantil**

41. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78. Inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

## II. 15. Minuta de Contrato

42. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deve estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra, Entre as exceções situam se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contratuais.
43. As análises da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.


## II. 16. Do Termo de Referência

44. O Termo de Referência constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.
45. Nesse instrumento a secretaria requisitante apresentou a justificativa da contratação, os itens com sua especificação detalhada, a forma e local de execução, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara, contendo a respectiva aprovação.

## III. CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO da minuta do Edital, Minuta do Contrato e seus anexos.
47. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.
48. Este parecer contém 09 (nove) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Lagoa Grande (MA), em 01 de março de 2023.

  
Dr. Kayan Guajajara de Albuquerque  
OAB- MA 19762  
PORTARIA:020/2021-PMLG-GP  
Assessor Jurídico do Município

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N – CENTRO  
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

Portaria nº 020/2021-PMLG-GP.

Nomeia Kayan Guajajara de  
Albuquerque e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do  
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

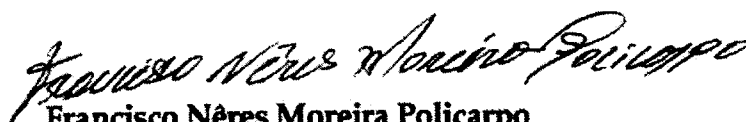
### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear o senhor KAYAN GUAJAJARA DE  
ALBUQUERQUE, portador do CPF: 022.471.303-56, RG 0355075620080 SSP-MA,  
OAB/MA 19762, para o Cargo de Procurador Geral do município de Lagoa Grande  
do Maranhão- Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal

CPF: 168.948.122-68

## MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO


À  
Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Presidente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR DESCONTO, PERCENTUAL, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, para o referido PREGÃO ELETRÔNICO originado deste processo.

Lagoa Grande Do Maranhão (MA), 07 de março de 2023.

  
ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP



## MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

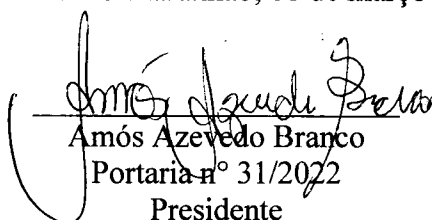
Ao  
Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Nesta.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretário,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Lagoa Grande Do Maranhão, 08 de março de 2023.

  
Amós Azevedo Branco  
Portaria nº 31/2022  
Presidente



## RESUMO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 009/2023 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 010223.001/2023	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>TIPO</b>	<b>MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
<b>OBJETO</b>	Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais).
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	16/03/2023 ÀS 08:40
<b>DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>	24/03/2023 ÀS 08:40
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	24/03/2023 ÀS 08:40
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	29/03/2023 às 08:40
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA</b>	29/03/2023 às 08:41
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)</b> <b>COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a> Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE. 009/2023 (SRP)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL)**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	16/03/2023 ÀS 08:40
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO	24/03/2023 ÀS 08:40
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	24/03/2023 ÀS 08:40
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/03/2023 às 08:40
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29/03/2023 às 08:41
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

**1.2.1. COTA PRINCIPAL**, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital; e

**1.2.2. COTA RESERVADO**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação nos itens reservados, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

**1.3.** A presente licitação será realizada em COTAS, formadas por itens, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.



1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer o item reservado e o item principal, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço

1.6. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto (percentual) por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

4.2.1. Em relação a **Cota reservada, a participação é exclusiva à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**;

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma licitante vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.



**4.4.1.** Para os itens 2; 4; e 6, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**4.5.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

**4.5.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

**4.5.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

**4.5.4.** Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

**4.5.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.6.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.1. Percentual de desconto sobre o valor unitário estimado (o qual corresponde ao valor máximo unitário da ANP) para cada combustível, do período de 29/01/2023 a 04/02/2023, expresso em percentual, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.**

**5.2.1.1.** Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato e deverão ser ofertados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.2.1.1.1.** O licitante deverá apresentar, para cada item, percentual de desconto superior ou igual ao percentual estimado pela Administração.

**5.2.2. Preço unitário e total estimados,** expresso em reais, com duas casas decimais, do item e valor estimado total do litro de combustível, já aplicado o percentual de desconto);

**5.2.3.** Quantidade a ser registrada de litros de combustível, nunca inferior ao total previsto para registro, dispostas no Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação.

5.3. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante, após a aplicação do percentual de desconto, são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da execução dos serviços/fornecimento do objeto.

5.4. O objeto deste Pregão será por Item, sendo assim, os participantes poderão disputar em ambos os itens ou em um único Item, ficando esta decisão ao discernimento dos licitantes.

5.5. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto (especificações etc) e, ainda, as seguintes informações:

**5.5.1. Declaração da distância em quilômetros,** em uma casa decimal, entre o posto de atendimento e da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, (MA), **não podendo ser superior a 05 (cinco) Km**, podendo o pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, **no máximo, 100 (cem) metros**.

**5.5.1.1.** Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e se o novo local de abastecimento estiver a uma distância inferior ou igual a **05 (cinco) Km**, conforme item anterior.

**5.5.2. Declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, disponível durante 24 (vinte e quatro) horas,** inclusive indicando em sua proposta o nome e endereço do Posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação

5.12. **Prazo de substituição**, de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, dos combustíveis recusados, no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição. O combustível recusado deverá ser substituído, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.13. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação conforme preço máximo semanal dos combustíveis (gasolina, diesel S10 e S500) no município de São Luís (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.14. Considerar-se-á que o valor do objeto após aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante e os lances formulados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,001%** (zero vírgula zero, zero um por cento).

**6.8.1.** Esse intervalo mínimo de diferença, baseado em critério percentual, será aplicado para todos os itens deste Pregão

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. O percentual de desconto ofertado final para o item deve ser maior ou igual ao percentual estimado pela administração para o respectivo item.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



7.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido maior desconto.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. ACEITABILIDADE: O percentual de aceitabilidade para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**8.8. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**8.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);

**8.9.3.** Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

**8.9.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

**8.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**8.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.10.1.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.10.1.1.** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

**8.10.1.2.** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

**8.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

**8.10.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO**  
**Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000**  
**CNPJ: 01.612.337/0001-12**



d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

**8.10.2.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.10.2.3.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

**8.10.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.").

**8.10.2.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

### **8.10.3. Relativos a Qualificação Técnica**

**8.10.3.1.** As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

**8.10.3.2.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, (gasolina, diesel S10 e diesel S500) em quantidades de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos do item que esteja concorrendo.

**8.10.3.2.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**8.10.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**8.10.3.2.3.** A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**8.10.3.3.** Deverá ainda ser apresentado pelo licitante:

**8.10.3.3.1.** Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente atualizada.

### **8.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12**

**8.11.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.11.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15.** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

**9.1.1.** *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

**9.1.2.** *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

**9.2.** *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

**9.2.1.** *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

15.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



16. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) / COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS por meio do setor de Licitações através do e-mail: [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

#### **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

18.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

22.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

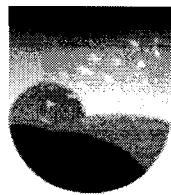
ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde  
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO**  
**Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000**  
**CNPJ: 01.612.337/0001-12**



SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

### **23. DO REAJUSTE**

**23.1.** Os percentuais de descontos apresentados na proposta vencedora, são fixos e irrealizáveis.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 24.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 24.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 24.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto,
- 24.1.6.** não mantiver a proposta;
- 24.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 24.1.8.** comportar-se de modo inidôneo



**24.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**24.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**24.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

**24.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**24.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**24.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**24.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**24.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**24.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**24.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

**24.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



**25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**25.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**25.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**25.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2.** A impugnação **DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**26.3.** Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**26.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

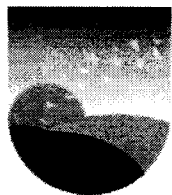
**27.12.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação

**27.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. 1º de maio, SN - centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência.

**27.14.2.** ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preço




P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS. JG  
R

27.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

27.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023

  
ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA,  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças.  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

Não havendo um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, e, portanto, a cota de 10% (dez por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123.2006.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa visando o registro de preços Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

#### 2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**

#### DESCONTO/VALORES ESTIMADOS

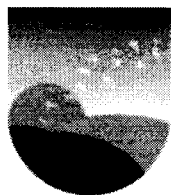
ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	190440	LITRO	5,70	1.085.508,00
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	21160	LITRO	5,70	120.612,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	441000	LITRO	6,45	2.844.450,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	49000	LITRO	6,45	316.050,00
5	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	194400	LITRO	6,48	1.259.712,00
6	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	21600	LITRO	6,48	139.968,00
	TOTAL ESTIMADO				5.766.300,00

2.1.1 - (\*) Para elaboração da tabela dos valores estimados, foram utilizados os valores para Gasolina Comum; Diesel S10 e Diesel S500 referentes ao preço máximo do período de 29/01/2023 a 04/02/2023, conforme segue tabela nos autos do processo. Dados do Estado do Maranhão, município de S.Luis/MA, ao consumidor, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP

(\*\*) Valor total em Reais sem a aplicação do desconto estimado, sendo resultado apenas da multiplicação da quantidade desejada em litros pelo preço máximo da Tabela da ANP.

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500), sendo estes levados a efeito para a fase de



lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 2) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado em São Luis (MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 3) Para fins de execução contratual, os **preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos semanais aos combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500) praticados semanal**, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 4) Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

**2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTAS, sendo:

**2.2.1. cota principal**, no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

**2.2.2. cota reservada**, no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

**2.3.** A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo objeto é divisível e, não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

**2.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a COTA RESERVADA, este poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, deste que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**2.5.** Se a mesma empresa vencer a COTA PRINCIPAL e a COTA RESERVADA, a contratação dos itens deverá ocorrer pelo menor preço.

3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e Órgãos participantes.

**3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> <b>COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
--	--	--	--	--	--

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	57600	LITRO	5,70	328.320,00
2	ÓLEO DIESEL S10	72000	LITRO	6,45	464.400,00
	TOTAL ESTIMADO				792.720,00

**3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Transportes e Obras**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO RS *	TOTAL ESTIMADO RS **
1	GASOLINA COMUM	72000	LITRO	5,70	410.400,00
2	ÓLEO DIESEL S10	144000	LITRO	6,45	928.800,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	144000	LITRO	6,48	933.120,00
	TOTAL ESTIMADO				2.272.320,00





**3.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE.**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	57600	LITRO	5,70	328.320,00
2	ÓLEO DIESEL S10	144000	LITRO	6,45	928.800,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	72000	LITRO	6,48	466.560,00
	TOTAL ESTIMADO				1.723.680,00

**3.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	14400	LITRO	5,70	82.080,00
	TOTAL ESTIMADO				82.080,00

**3.5 ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

ITEM	TIPO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	PREÇO POR LITRO R\$ *	TOTAL ESTIMADO R\$ **
1	GASOLINA COMUM	10000	LITRO	5,70	57.000,00
2	ÓLEO DIESEL S10	130000	LITRO	6,45	838.500,00
	TOTAL ESTIMADO				895.500,00

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

**4. JUSTIFICATIVA**

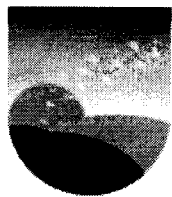
4.2. A Necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial e locados para a realização dos serviços e trabalhos precípuos das diversas Secretarias do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, sendo que o abastecimento será exclusivamente realizado em Posto(s) de Combustíveis e os mesmos deverá(ao) manter estoques compatível com as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais, sendo que os veículos das referidas secretarias abastecerão diretamente no(s) postos, haja vista que devido a municipalidade não possui tanques, bombas e equipamentos para armazenamento de combustível.

4.3. Justificamos a referida solicitação, devido ao veículo pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessitar de combustível para o seu funcionamento. Visando o transporte de funcionários ou usuários dos serviços públicos, nas necessidades diárias das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus programas sociais, em prol dos municípios de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

4.4. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição do objeto acima, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.4. Aquisição de produtos de qualidade.

## 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado imediatamente, de acordo com a necessidade do órgão, conforme ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

## 8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, realizada pelo setor de compras do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

## 9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Os combustíveis deverão ser entregues no(s) Posto(s) de Abastecimento(s) credenciados pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados das Secretarias/Fundos e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado.

9.2. Somente deverão ser abastecidos os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, e os documentos de abastecimento somente poderão ser assinados pelos funcionários autorizados por esta última.

9.3. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades operacionais do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, limitadas às quantidades previstas no respectivo contrato, podendo estas quantidades serem alteradas de acordo com o que previsto no artigo 65 da Lei Federal 8.666.

9.4. Para atender as necessidades operacionais do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, o(s) posto(s) de abastecimento da **CONTRATADA** deverá(ão) estar localizados na sede do município.

9.5. Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo **CONTRATADO** da formalização da recusa pelo **CONTRATANTE**, arcando o **CONTRATADO** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.7. Para o abastecimento dos veículos oficiais e locados, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante.

9.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



**9.9.** Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4.** Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

**10.1.5.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

**10.1.6.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

**10.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.1.8.** É vedado à CONTRATADA:

**10.1.8.1.** Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**10.1.8.2.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**11.1.3.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**11.1.4.** Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.

**11.1.5.** Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.

**11.1.6.** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

**11.1.7.** Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**11.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

**12.1.** As licitantes proponentes devem apresentar como qualificação técnica, no mínimo, (01) um **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, (gasolina; diesel S10 e diesel S500).

**12.2.** Os proponentes deverão, também, apresentar prova de registro na **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizada.

**12.3.** O proponente deverá apresentar declaração de que manterá disponíveis os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.

## **13. DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

**13.1.** No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**16.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DO PREÇO**



17.1. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado no município de São Luís/MA, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste **PREGÃO**.

17.2. O preço máximo semanal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: [http://precos.anp.gov.br/include/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](http://precos.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp) ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

17.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

17.4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo semanal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estado pela Administração, conforme disposto no item 1.1.

17.5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.

17.6. Será quesito de classificação o **maior desconto** sobre os **preços máximos aos combustíveis**, por litro, praticados no município de São Luís (MA), apresentados na tabela da ANP.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo da Secretaria, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviços/ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

**18.1.1. Para cálculo do valor semanal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP do referido período (semanal), sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.**

18.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da segunda semana do mês referido.

18.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

18.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao setor financeiro para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

18.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/9. e ateste pelo Fiscal do contrato.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 13.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.6. O município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

## 19. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**19.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**19.2.** A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde  
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 – Saúde  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

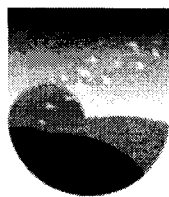
ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo  
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12**



FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social  
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social  
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 20.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**20.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

**b.1.** Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.5.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.6.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

**20.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 009/2023**

**À  
Pregoeira do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 009/2023**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	TIPO	QTDE	UND	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$ *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)
1						

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

**3. DISTANCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO:** \_\_\_\_ KM (informar a distância em Km).

**4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO:**

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. \_\_\_\_/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - \_\_\_\_/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, da Secretaria \_\_\_\_\_, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, especificados nos itens \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº \_\_\_\_/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%) sobre o valor máximo da semana da ANP (S. Luis/MA)
1			Litro	
2	...		Litro	

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12



3.1.1. O Órgão gerenciador será a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS PARA 12 MESES	UND	Percentual de desconto (%)
1				
2	...			

3.1.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB/MDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMED	FUNDEB	MDE	UND	Percentual de desconto (%)
		QTDE	QTDE	QTDE		
1					Litro	
2	...				Litro	

3.1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE: **Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAS	FMAS	UND	Percentual de desconto (%)
		QTDE	QTDE		
1					
...					

3.1.4. Secretaria Municipal de Transportes e Obras

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Percentual de desconto (%)
1				
...				

3.1.5 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Percentual de desconto (%)
1				
...				

3.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) anexado ao processo, ou de forma direta a prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.3. São de competência do órgão participante:

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.4. Aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **1. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

1.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

1.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **2. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

2.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no decreto Federal e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

2.2.3. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

2.2.4. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

2.2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## **3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

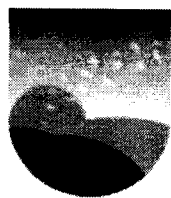
4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## **5. DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

5.1 Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)



## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**6.5.** E dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lagoa da Pedra, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

**6.6.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO XI**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE/\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO D\_\_\_\_\_ MUNICIPAL  
DE xxxxx, E A EMPRESA XXXX.

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ **Municipal de xxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de xxxxxx, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de xxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado para o período de \_\_\_ meses do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE LITROS ESTIMADOS	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO DA ANP (01 a 07/05/2022) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO R\$
1						
...						
	TOTAL					

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria xxxxx e observados os limites legais.

2.3. O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a contratação para o item \_\_\_ e será de \_\_\_% (xxxxx) sobre o valor máximo da ANP.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até  
\_ / \_ / \_.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento dos combustíveis, será de forma parcelada, mediante a apresentação de requisição própria do executor do contrato, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os combustíveis deverão ser entregues no Posto de Abastecimento credenciado pelo **CONTRATADO** durante o presente certame, por intermédio de comandas fornecidas por esta última, devidamente preenchidas e assinadas pelos funcionários credenciados da Secretaria e da **CONTRATADA**, responsável pelo abastecimento, devendo constar na comanda: Quantidade (em litros), Valor Total do Abastecimento, Data do abastecimento, Placa do veículo autorizado

4.1.2. O prazo de entrega do produto será imediato a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2. A Secretaria Municipal de xxxxxxxx rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

5.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrada no protocolo, da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de serviço/fornecimento ou autorização de abastecimento devidamente atestadas pela Fiscalização.

7.1.1. Para cálculo do valor semanal a ser pago à Contratada/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, será utilizado o valor máximo da ANP da última semana do referido mês, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

7.1.2. Na Nota Fiscal deverá constar o valor do litro com o desconto, de acordo com a tabela da ANP da última semana do mês referido.



7.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar solicitação de pagamento encaminhando a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.3. A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à Secretaria para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93 e ateste pelo Fiscal do contrato.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item 23.1, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os percentuais de descontos fixados para aquisição do objeto deste Contrato, serão fixo e irrevogáveis.

8.2. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preço máximo semanal dos combustíveis (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10) praticados na segunda semana de cada mês em São Luis(MA), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **revisão** do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



9.3. A planilha de custos referida no Item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:**

**Função**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.
- 11.1.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 11.1.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.8.1. Veiculação de qualquer publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
  - 11.1.8.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12**



- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
  - 12.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - 12.1.4. Expedir as Requisições de Abastecimento, devidamente assinada e carimbada por servidor designado, para autorizar o abastecimento do veículo.
  - 12.1.5. Designar e comunicar à CONTRATADA os nomes, as assinaturas e, excepcionalmente, o telefone dos servidores responsáveis pela autorização de abastecimento.
  - 12.1.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
  - 12.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 12.2.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.3.A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - 13.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 13.2.A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;
    - b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**, pelo prazo de até dois anos;

- d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

13.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e neste Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.612.337/0001-12

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.


BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ABERTURA: 29 de março de 2023 às 08:40 horas.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br).

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023

  
ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA.  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças.  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DA:**


Coordenação Municipal de Administração e Finanças

**PARA:**

CHEFE DE PROTOCOLO

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023, para as providências cabíveis.

  
ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO” na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Coordenação Municipal de Administração e Finanças, Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2023.

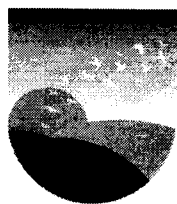
*Géssica Moura de Sousa Silveira*

**Géssica Moura de Sousa Silveira**

Portaria 076/2021 PMLG

SETOR DE PROTOCOLO





## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Ao Sr.  
Amós Azevedo Branco  
Pregoeiro  
Nesta

Senhor Pregoeiro,

Considerando o processo administrativo nº 010223.001/2023, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, que tem como órgão requisitante a Coordenação Municipal de Administração e Finanças e objeto Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), para atender às necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Autorizo o Sr. Pregoeiro e membros de sua equipe de Apoio, para atuar na Abertura de Sessão Pública, no dia 29 de março de 2023 às 08:41 horas do referido certame.

Lagoa Grande do Maranhão, 15 de março de 2023

ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

DEMONSTRATIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
(PORTARIA N° 30/2022 PMLG-GP, DE 29/04/2022)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PREGOEIRO	30/2022	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	1º MEMBRO	30/2022	EFETIVO
ELIABES LIMA DOS SANTOS	2º MEMBRO	30/2022	EFETIVO

**PORTARIA N.º 30/2022.**

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO  
DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal nº 215 de 2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), a partir de agora passará a vigorar com a seguinte composição:**

**Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, terá os seguintes membros/composição:**

**I- Pregoeiro: Amós Azevedo Branco, inscrito sob o CPF n.º 045.874.353-41;**

**II- Membros: Miriam Soares Campelo Lopes, servidora pública municipal, inscrita sob o CPF n.º 802.093.353-00 e Eliabes Lima dos Santos, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-00;**

**Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.**

Cumpra-se e publique-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 29 de Abril de 2022.**



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
CPF: 168.948.122-68  
Prefeito Municipal

**EGP**ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁPM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
PLS. 192

# Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
  - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
  - Credenciamento.
  - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
  - Fases de Lances
  - Julgamento de Propostas.
  - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
  - Amostras.
  - Habilitação
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista (Tardia)
  - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

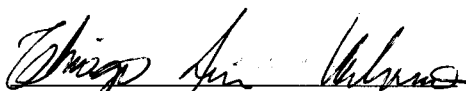
Curitiba, 9 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral  
Diretor da Escola de Gestão PúblicaNestor Baptista  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## **JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO”**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 010223.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão – MA 10 de março de 2023



Thiago Lima Herculano  
Setor de publicação  
Portaria: 080/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 80, 19 de outubro de 2021

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências.

Francisco Nêres Moreira Policarpo Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Thiago Lima Herculano, inscrito no CPF 04184160360, Matrícula 830, ocupante do cargo Assessor de Comunicação, lotado na Coordenação de Administração e Finanças, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaiando sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

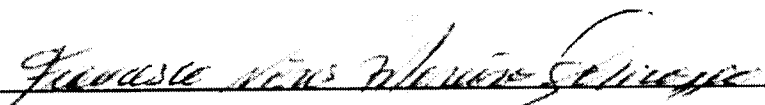
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

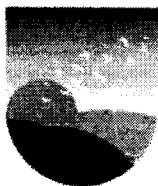
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021



Prefeito Municipal



195  
R

## Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão/MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO: P.E 009/2023

DATA DA ABERTURA 29/03/2023	DATA DA PUBLIC./AVISO 08/03/2023	DATA FA PUBLIC./EDITAL 10/03/2023	TIPO MAIOR DESCONTO	SITUAÇÃO ABERTA
<b>LOCAL DE ABERTURA</b> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b> SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).				

### RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	AMOS AZEVEDO BRANCO
Responsável pela Informação	THIAGO LIMA HERCULANO
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE
Responsável pela Adjudicação	AMOS AZEVEDO BRANCO
Responsável pela Homologação	ANTONIO KLEBER CARDOSO DA SILVA

### PARTICIPANTES PERDEDORES E PARTICIPANTES VENCEDORES

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	Vencedor
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	Vencedor

### ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf
AVISOS	pdf
HOMOLOGAÇÃO	pdf

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=158>

Emitido: 26/07/2023 14:52:04





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE MA  
PLS. 196  
Nº 2

## JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOEMA)

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 010223.001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOEMA** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão – MA 10 de março de 2023

*Gessica Moura de Sousa Silveira*  
**GESSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**  
PORTARIA: 076/2021  
CHEFE DE PROTOCOLO





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 26/2023. A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 26/2023, tipo menor preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus de veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Codó - MA. DATA: 23/03/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 07 de março de 2023. Barbara Lethicya Silva Sousa – Secretária Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** – CPL. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS. ABERTURA: 23 de março de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBJETIVO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022** - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 8 de março de 2023 às 11:27(onze horas e vinte e sete minutos), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022** tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Imperatriz-Maranhão, referente às escolas/creches participantes do PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ( PNAC, PNAP, PNAE, EJA MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL e AEE) dos POLOS I, II E III da ZONA RURAL.** Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: M N S SILVA CIA LTDA, BWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MINI BOX BOM PRECO LTDA e M A RODRIGUES SILVA LTDA. **Daiane Pereira Gomes - Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE

LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática visando atender as necessidades da Administração Municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 28 de março de 2023 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023. **ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA.** Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CPF nº 783.101.993-68. Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Material Permanente visando atender as necessidades da Administração Municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 28 de março de 2023 às 14:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023. **ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA.** Coordenação Municipal de Administração e Finanças. Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABERTURA:** 29 de março de 2023 às 08:40 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023. **ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA.** Coordenação Municipal de Administração e Finanças. Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). **ABER-**

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(DOM)**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 010223.001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no DOM** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão – MA 15 de março de 2023



Thiago Lima Herculano  
Setor de publicação  
Portaria: 080/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -**  
Extrato de termo de contrato : 04.028/2023PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
Ns. J99  
R**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**  
Nº 04.028/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 04.028/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 110422.001/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 028/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho. CONTRATADA: J. PEREIRA PAIXAO - EPP, CNPJ nº 29.219.700/0001-53. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de Material de Construção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social; PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS - Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 27.313,97 (vinte e sete mil e trezentos e treze reais e noventa e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, como Contratante e a empresa: J. PEREIRA PAIXAO - EPP, por seu representante o Sr. João Pereira Paixão, CPF 409.\*\*\*-00, como Contratada.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Suprimentos de informática visando atender as necessidades da Administração Municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 28 de março de 2023 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023. ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA. Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CPF nº 783.101.993-68. Portaria nº 014/2021 -PMLG-GP

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamentos e Material Permanente visando atender as necessidades da Administração Municipal do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 28 de março de 2023 às 14:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023. ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA. Coordenação Municipal de Administração e Finanças. Portaria nº 014/2021 -PMLG-GP

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa a

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\*\* em 15/03/2023 19:47:09 - IP com nº: 192.168.0.104  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=618](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=618)



Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 29 de março de 2023 às 08:40 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023. ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA. Coordenação Municipal de Administração e Finanças. Portaria nº 014/2021-PMLG-GP.

RS 200  
OP R

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). ABERTURA: 29 de março de 2023 às 10:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br). Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023. ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA. Coordenação Municipal de Administração e Finanças. Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Seleção de proposta visando o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços nas festividades do calendário cultural, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de lagoa grande do maranhão.

ABERTURA: 31 de março de 2023 às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br) ou na página [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br).

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de março de 2023

ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA  
Coordenação Municipal de Administração e Finanças.  
CPF nº 783.101.993-68.  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO: 003/2023**

AVISO DE EDITAL. CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023. **OBJETO:** Chamamento mediante credenciamento para contratação de pessoa física para prestação de serviços de fornecimento de Quentinhas (marmitex) e Refeições Prontas, de interesse da administração municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações contidas no projeto básico. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** [www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br](http://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br) estará disponível dia 17 de março de 2023 a partir das 08:00 horas ou envio através de solicitação pelo e-mail [cpl@lagoagrande.ma.gov.br](mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br)  
**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 17/03/2023 a 29/12/2023, por meio eletrônico ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 15/03/2023 19:47:09 - IP com nº: 192.168.0.104  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=618](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=618)





P R E F E I T U R A D E  
**Lagoa Grande  
do Maranhão**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
N.º 203  
R

## JUNTADA DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “O IMPARCIAL”

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 010223.001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** referente ao presente certame.

Lagoa Grande do Maranhão – MA 10 de março de 2023

Thiago Lima Herculano  
Setor de publicação  
Portaria: 080/2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Junto aos autos do processo administração nº 010223.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: I DA COSTA GOMES**  
**CNPJ: 07.887.132/0001-26**





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Iremar da Costa Gomes /		070006	
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) 070006		
FILHO DE (pai) Antonio Gomes da Costa		(mãe) Maria da Costa Gomes	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08-02-1974	IDENTIDADE número 34.753.335-8	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 720.074.783-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Rua Treze de Maio			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 65718-000	LOCAL DO MUNICÍPIO (para fins de inscrição) Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO /	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL I. da Costa Gomes			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Grande			NÚMERO s/n
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 65718-000	LOCAL DO MUNICÍPIO (para fins de inscrição) Lagoa Grande do Maranhão
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão	UF MA	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Iremar da Costa Gomes			
DATA DA ASSINATURA 23-02-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Iremar da Costa Gomes		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jussiana Araújo Borralho Juizadora Singular do Registro Mercantil Mat. 2071 07.03.06		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICADO Nº 13818/2006 SERIAL Nº 10142-131 Protocolo 03/EC5332-9 I. DA COSTA GOMES	



PM LAGOA GRANDE DE...  
R. 205  
R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.753.335-8 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/MAR/2011

IREMAR DA COSTA GOMES

FILIAÇÃO ANTONIO GOMES DA COSTA

E MARIA DA COSTA GOMES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PAULO RAMOS -NA 08/FEV/1974

DOC. GERAL SÃO PAULO - SP  
IPIRANGA  
CC: LV. B098/FLS. 035 / N. 028978  
CM 720074783/15

176 Delegado Distrital  
Roberto de Almeida  
SECRETARIA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/78

---

PROIBIDO PLASTIFICAR


8000-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO (IAPR)



POLEGAR DIREITO



*Paulo Ramos da Costa*  
SECRETARIO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

259-103016

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS. 208  
R

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **I DA COSTA GOMES** ✓  
CNPJ : **07.887.132/0001-26**  
Número de Autorização : **PR/MA0196021**  
Número Despacho : **ANP N° 507**  
Data da Publicação : **31/05/2006**  
Endereço : **RUA GRANDE - S/N -  
CENTRO - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA** ✓

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:09:53** horas do dia **23/03/2023** (data e horário de Brasília). ✓

Código de controle do certificado: **27E7D0F8F8AF08**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## INSTRUMENTO DE REATIVAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### I. DA COSTA GOMES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**IREMAR DA COSTA GOMES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Paulo Ramos – MA, data de nascimento 08/02/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 34.753.335-8, expedida por SSP/MA em 29/03/2011 e CPF: nº 720.074.783-15, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, na RUA TREZE DE MAIO, S/n, CENTRO, CEP: 65718-000. Titular da empresa individual **I. DA COSTA GOMES** com sede na Rua Grande, S/n, Centro, CEP. 65718-000 Lagoa Grande do Maranhão – MA, com Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº **2110146231**, despacho de **11/04/2006**, e inscrita no CNPJ sob o **07.887.132/0001-26**, resolve assim, alterar o requerimento de empresário.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotar como nome empresarial: **I DA COSTA GOMES**, e usará a expressão POSTO TUPY como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA GRANDE, S/n, CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65718-000.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;  
CNAE Nº 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes.

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Iremar da Costa Gomes  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. DA COSTA GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
72007478315	IEMAR DA COSTA GOMES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 13:12 SOB N° 20210086947.  
PROTOCOLO: 210086947 DE 20/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100380016. CNPJ DA SEDE: 07887132000126.  
NIRE: 21101462431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2021.  
I. DA COSTA GOMES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

209  
R

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.753.335-8 DATA DE EXPERIÊNCIA 29/MAR/2011

NOOME IREMAR DA COSTA GOMES

FILIAÇÃO ANTONIO GOMES DA COSTA

E MARIA DA COSTA GOMES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PAULO RAMOS -MA 08/FEV/1974

DOC. ORIGINAL SÃO PAULO - SP  
IPIRANGA

CC: LV. B098/FLS. 035 / N. 028978

CPF 720074783/15

176 Dependente Declarado  
Assuntada ao DAE/UFPA - INSC/UFPA  
Roberth

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIALESCREATOR DA UNIF

PROIBIDO PLASTIFICAR



IREMAR DA COSTA GOMES

5000-100016

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

PLACA VERDE Nº 210

Código de Verificação  
D64J2BDQ  
Número  
1178  
Exercício  
2023

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Razão Social  
I DA COSTA GOMES

Inscrição Municipal  
6

Nome Fantasia  
POSTO TUPY

Endereço  
AVENIDA MARIA SILVA LIMA, S/N, POSTO TUPY, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP:  
65.718-000

Atividade Principal  
4731600 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNPJ 07.887.132/0001-26	Nº da Inscrição do Imóvel 66
----------------------------	---------------------------------

Área do Terreno (m²) 750,00	Área Total Construída (m²) 76,00
--------------------------------	-------------------------------------

Área Utilizada (m²) 76,00	Horário de Funcionamento De 05:00 Às 20:00
------------------------------	---

Observação  
Alvará de funcionamento expedido em favor de I DA COSTA GOMES, que possui estabelecimento comercial neste município.



**ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.**

Data de Concessão 12/01/2023	Data de Validade 31/12/2023
---------------------------------	--------------------------------

CNPJ da Prefeitura : 01.612.337/0001-12

RUA 13 de Maio, 1, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65.718-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:  
<http://ma.lagoagrandedomaranhao.tributario.aspec.com.br/portal.prefeitura/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar->



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

PR LAGOA GRANDE RJ Autorização  
PLS. 211  
MP. R

Razão Social : **I DA COSTA GOMES**  
CNPJ : **07.887.132/0001-26**  
Número de Autorização : **PR/MA0196021**  
Número Despacho : **ANP Nº 507**  
Data da Publicação : **31/05/2006**  
Endereço : **RUA GRANDE - S/N -  
CENTRO - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:09:53** horas do dia **23/03/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **27E7D0F8F8AFAF08**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I. DA COSTA GOMES			Protocolo: MAC2302585843
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101462431	CNPJ 07.887.132/0001-26	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/03/2006	Início de Atividade 23/02/2006
Endereço Completo Rua GRANDE, Nº S/N, CENTRO-Lagoa Grande do Maranhão/MA- CEP65718-000			
Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2023	Número 20230367127	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IREMAR DA COSTA GOMES			
Identidade: 347533358		CPF: 720.074.783-15	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2023, às 15:24:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53M2XHAM.



MAC2302585843

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.887.132/0001-26</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/03/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>I DA COSTA GOMES</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO TUPY</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R GRANDE</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.718-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>xatare@ig.com.br</b>		TELEFONE <b>(99) 3633-1176/ (99) 3644-0982</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/03/2006</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 12:03:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão**

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS****IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 07.887.132/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.226440-1**Razão Social:** I. DA COSTA GOMES - ME**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA GRANDE**Número:** S/N **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO **UF:** MA**CEP:** 65718000 **DDD:** **Telefone:** 36440982**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 25/10/2017**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 16/07/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/02/2014, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 23/03/2022**Número da Consulta:**



Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2612



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

215  
R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I DA COSTA GOMES**  
CNPJ: **07.887.132/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:04:35 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2023.  
Código de controle da certidão: **3530.B338.E6A4.45CC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.887.132/0001-26

Código de Controle: 3530.B338.E6A4.45CC

Data da Emissão: 20/03/2023

Hora da Emissão: 12:04:35

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/03/2023, com validade até 16/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
PLS. 257  
R

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 007719/23

**Data da**

16/01/2023 16:09:43

**Inscrição Estadual:** 122264401

**CPF/CNPJ:** 07887132000126

**Razão Social:** I. DA COSTA GOMES - ME ✓

**Endereço:** RUA GRANDE, S/N CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)36440982

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/03/2023 12:03:02 ✓



Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 007719/23  
**Data de Validade:** 16/05/2023  
**Data de Emissão:** 16/01/2023 16:09:43  
**Inscrição Estadual:** 122264401  
**CPF/CNPJ:** 07887132000126  
**Razão Social:** I. DA COSTA GOMES - ME

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 003920/23

**Data da**

16/01/2023 16:09:01

**Inscrição Estadual:** 122264401

**CPF/CNPJ:** 07887132000126 ✓

**Razão Social:** I. DA COSTA GOMES - ME ✓

**Endereço:** RUA GRANDE, S/N CEP: 65718000 - CENTRO

**Telefone:** (99)36440982

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 003920/23  
**Data de Validade:** 16/05/2023  
**Data de Emissão:** 16/01/2023 16:09:01  
**Inscrição Estadual:** 122264401  
**CPF/CNPJ:** 07887132000126  
**Razão Social:** I. DA COSTA GOMES - ME

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2609





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PL. 221  
R

Código de Verificação

DJ4U37W9

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 182

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal                      CPF/CNPJ  
6    07.887.132/0001-26

Nome/Razão Social  
I DA COSTA GOMES

Endereço  
RUA Grande, S/N, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65.718-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 14 de Março de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

validade (60 dias): 13 de Maio de 2023

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 14 de Março de 2023



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.887.132/0001-26  
**Razão Social:** I DA COSTA GOMES  
**Endereço:** RUA GRANDE / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2023 a 13/04/2023

**Certificação Número:** 2023031501261956643663

Informação obtida em 20/03/2023 12:09:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Nº 223  
R

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.887.132/0001-26

Razão social: I DA COSTA GOMES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301153998610083
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501261956643663
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401304053179719
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501005072630193
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701231705825517
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901263916118412
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001225604292907
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101190395258432
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201291157719486
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101401472596849516
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501095430484184
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090601405030457552
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801261322161870
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001221504130321
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101114623244281
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201181862615982
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301332962548805
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501062596792800
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601324007505216
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701250806098523
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031901372287824305
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022801000103517847
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020901172551340799
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012104544237576611
29/12/2021	29/12/2021 a 27/01/2022	2021122902154186279596
10/12/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	2021121002191498706537
21/11/2021	21/11/2021 a 20/12/2021	2021112102070670790753
02/11/2021	02/11/2021 a 01/12/2021	2021110202125595630390
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101402215097833440
25/09/2021	25/09/2021 a 24/10/2021	2021092502124442325880
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090602124442325880



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.887.132/0001-26 ✓

Certidão n°: 11720756/2023

Expedição: 20/03/2023, às 12:07:45

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.887.132/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS) ✓

CNPJ: 07.887.132/0001-26

Certidão n°: 11720756/2023

Expedição: 20/03/2023, às 12:07:45

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.887.132/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 422023  
Código de validação: 4BBDC1F00A

Número da guia: 23053901001466018.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **I DA COSTA GOMES ( Posto Tupy )**, empresa inscrita com **CNPJ nº 07.887.132/0001-26**, com endereço na Rua Grande, s/n, Centro, Lago Grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 21 de março de 2023.

### OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor ( Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).



CERTJUDONE-1VLP - 422023 / Código: 4BBDC1F00A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara de Lago da Pedra**

**ROBERTO DE BRITO SILVA**  
**Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo**  
**1ª Vara de Lago da Pedra**  
**Matrícula 163782**

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 21/03/2023 10:40 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 422023 / Código: 4BBDC1F00A  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

## Balanco Patrimonial

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-26

Fortes Contábil

Endereço: R GRANDE, Complemento: , N.º: S/n, Bairro: CENTRO, Cidade: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado: MA, CEP: 65718-000, Telefone: 3633-1176

NIRE: 21101462431 - Data: 07/03/2006

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.257.830,89D
1.01	Ativo Circulante	1.251.083,55D
1.01.01	Disponibilidades	1.228.321,31D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.228.321,31D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.228.321,31D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.228.321,31D
1.01.15	Estoques	22.762,24D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	22.762,24D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	22.474,24D
1.01.15.01.01.0001	Combustível Para Revenda	22.474,24D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxxarifado	288,00D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	288,00D
1.07	Ativo não Circulante	6.747,34D
1.07.04	Imobilizado	6.747,34D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.747,34D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.747,34D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	6.747,34D
2	*** Passivo ***	1.257.830,89C
2.01	Passivo Circulante	12.034,15C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	12.034,15C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	12.034,15C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.544,40C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	112,20C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	114,40C
2.01.01.03.01.0010	Ordenados, Salários, Gant e outras Renum a Empreg a Recolher	1.317,80C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	10.489,75C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	1.907,22C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	8.582,53C
2.07	Patrimônio Líquido	1.245.796,74C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.195.796,74C
2.07.07.01	Outras Contas	1.195.796,74C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.195.796,74C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.195.796,74C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.257.830,89 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Divino Moreira M. Neto  
 CRC/MA 008252/O  
 CPF 418.532.593-53  
 Divino Moreira Mendes Neto  
 CRC/MA n.º 8252/O  
 Contador

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de dezembro de 2022

Iremar da Costa Gomes  
 Iremar da Costa Gomes  
 CPF nº 720.074.783-15  
 Empresário



### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-26

Fortes Contábil

NIRE: 21101462431 - Data: 07/03/2006

Estabelecimentos: 0001 - I DA COSTA GOMES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.340.568,29
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.340.568,29
010.01.01	Vendas de Produtos	3.340.568,29
010.01.01.01	Faturamento de Produto	3.340.568,29
(=) 030	Receita Líquida	3.340.568,29
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.600.000,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	2.600.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	740.568,29
(-) 070	Despesas Operacionais	364.543,40
070.01	Despesas Administrativas	320.447,90
070.03	Despesas Tributárias	44.095,50
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	376.024,89
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	376.024,89
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	376.024,89

Divino Moreira M. Neto  
CRC/MA 008252/O  
CPF: 488.532.593-53

Divino Moreira Mendes Neto  
CRC/MA n.º 8262/O  
Contador

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2022

*Iremar da Costa Gomes*  
Iremar da Costa Gomes  
CPF nº 720.074.783-15  
Empresaria

### Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: I DA COSTA GOMES - CNPJ: 07.887.132/0001-26

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA GRANDE, Complemento: , N.º: S/N,

Bairro: CENTRO, Cidade: Lagoa Grande do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65718-000

NIRE: 21101462431 - Data: 07/03/2006

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total $((12.034,15 + 0,00) / 1.251.083,55) * 100$	$((c201+c203)/c101)*100$	0,96
LC	Liquidez Corrente 1.251.083,55 / 12.034,15	$c101/c201$	103,96
LG	Liquidez Geral $(1.251.083,55 + 0,00) / (12.034,15 + 0,00)$	$(c101+c10700)/(c201+c203)$	103,96

Divino Moreira M. Neto  
CRC/MA 008252/O  
CPF: 488.532.593-53

Divino Moreira Mendes Neto  
CRC/MA n.º 8252/O  
Contador

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 31 de dezembro de 2022

Iremar da Costa Gomes

Iremar da Costa Gomes  
CPF nº 720.074.783-15  
Empresário

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **1) CONTEXTO OPERACIONAL**

I DA COSTA GOMES, CNPJ nº 07.887.132/0001-26, localizada na Rua Grande, S/n, Centro, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA. É uma empresa individual, com foro na cidade de Lago da Pedra - MA, tendo como objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com início de atividades em 07/03/2006.

### **2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### **3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **3.1) Aplicações Financeiras:**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### **3.2) Direitos e obrigações:**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### **3.3) Imobilizado:**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### **3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### **3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### **3.6) Impostos Federais:**

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### **4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

### **5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### **6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 50.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: IREMAR DA COSTA GOMES – 100%

**7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO**

A Empresa não possui propriedade para investimento

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2022

*Iremar da Costa Gomes*

Iremar da Costa Gomes

CPF nº 720.074.783-15

Empresário

*Divino Moreira M. Neto*  
 Divino Moreira M. Neto  
 CRC/MA 008252/O  
 CPF- 488.532.593/53

Divino Moreira Mendes Neto

CRC/MA 8.252/O

Contador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIVINO MOREIRA MENDES NETO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008252, inscrito no CPF n° 48853259353, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
48853259353	008252	DIVINO MOREIRA MENDES NETO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:27 SOB N° 20230367127.  
PROTOCOLO: 230367127 DE 22/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303907589. CNPJ DA SEDE: 07887132000126.  
NIRE: 21101462431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.  
I. DA COSTA GOMES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DIVINO MOREIRA MENDES NETO
REGISTRO.....	: MA-008252/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.532.593-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/03/2023 as 16:39:46.

Válido até: 21/06/2023.

Código de Controle: 836162.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

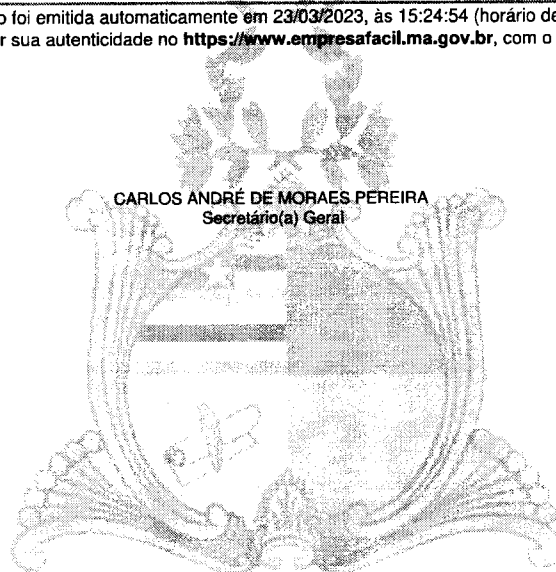
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que I. DA COSTA GOMES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302585872	
NIRE 21101462431 CNPJ 07.887.132/0001-26		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GRANDE, Nº S/N, xxxxx, CENTRO - Lagoa Grande do Maranhão/MA - CEP 65718-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
223	20230367127	23/03/2023	BALANCO
223	20220088764	24/01/2022	BALANCO
223	20210107960	22/01/2021	BALANCO
002	20210086947	21/01/2021	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
302	20060056347	07/03/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101462431	07/03/2006	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2023, às 15:24:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TNDXFCO.



MAC2302585872





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303884210 em 22/03/2023, protocolo 230367054. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	I. DA COSTA GOMES
Número de Registro:	21101462431
CNPJ:	07887132000126
Município:	Lagoa Grande do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
48853259353	DIVINO MOREIRA MENDES NETO	MA008252

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 15:51 SOB Nº 20230367054.  
PROTOCOLO: 230367054 DE 20/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12303884210. NIRE: 21101462431.  
I. DA COSTA GOMES

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 22/03/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



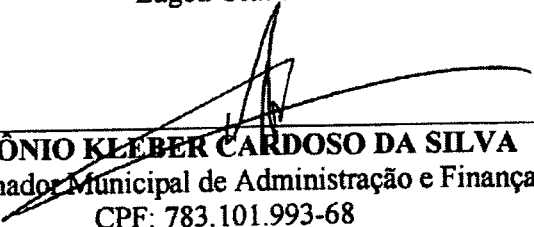
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **I DA COSTA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.132/0001-26, com sede na Av. Vilson Silva Sousa, nº 95, Currutela, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050121.004/2021**. Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços conforme as especificações exigidas para os serviços supracitados, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

**FORNECEDOR: I DA COSTA GOMES**  
CNPJ: 07.887.132/0001-26  
Endereço: RUA GRANDE S/Nº, Bairro Centro, CEP 65718-000,  
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 050121.004/2021

**OBJETO:** eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, especificados nos itens 03 e 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2021,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 30 maio de 2022

  
**ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA**  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
CPF: 783.101.993-68  
Portaria nº 014/2021-PMLG-GP

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO  
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000  
CNPJ: 01.812.337/0001-12



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
N.º 238  
R

## CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 009/2023

Ao

Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 009/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: I DA COSTA GOMES		
Nome Fantasia: POSTO TUPY		
CNPJ: 07.887.132/0001-26		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122264401
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOÃO ALBERTO	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99903-3027		E-MAIL: postotupy2018@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: IREMAR DA COSTA GOMES		
RG: 34753335-8 EMISSOR: SSP/MA	CPF: 720074783-15	
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO ALBERTO	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99903-3027		E-MAIL: postotupy2018@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 1117	C/C: 0017424-6

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

I da Costa Gomes

(99) 99903-3027

AVENIDA MARIA SILVANA S/N, POSTO TUPY, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
R\$. 239  
R. R

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$ *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	190.440	LITROS	5,700	0,010	5,699
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	21160	LITROS	5,700	0,010	5,699
3	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	441000	LITROS	6,450	0,010	6,449
4	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	49000	LITROS	6,450	0,010	6,449

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. DISTANCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO: 100 metros.

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO: 24 horas

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a negociar

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 29 de março de 2023

Iremar da Costa Gomes

Proprietário

Rg: 34.753.335-8 CPF: 720074783-15

I da Costa Gomes

(99) 99903-3027

AVENIDA MARIA SILVA LIMA, S/N, POSTO TUPY, CENTRO, LAGOA GRANDE DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Junto aos autos do processo administração nº 010223.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA: M DA COSTA GOMES**  
**CNPJ: 23.152.574/0001-80**


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
 MS. 24  
 R



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800878512		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO DA COSTA GOMES				
NACIONALIDADE BRASILERA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO GOMES DA COSTA		(mãe) MARIA DA COSTA GOMES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/07/1969	IDENTIDADE (número) 556532600	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 267.304.298-95
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Senador				NÚMERO 11
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão	
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO ✓		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL M DA COSTA GOMES				ENQUADRAMENTO Demais
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VILSON SILVA SOUSA				NÚMERO 95
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURRUTELA	CEP 65718-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002491 - Lagoa Grande do Maranhão	
MUNICÍPIO Lagoa Grande do Maranhão	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOAOBRANCOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600, 4742300, 4744003, 4744004	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL . AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.152.574/0001-80	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL - APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 13/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mario da Costa Gomes</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 MA1170000983857		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 17:47 SOB N° 20170462714.  
 PROTOCOLO: 170462714 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702691400. NIRE: 21800878512.  
 M DA COSTA GOMES

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 14/07/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M DA COSTA GOMES			Protocolo: MAC2201990737
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800878512	CNPJ 23.152.574/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/08/2015	Início de Atividade 26/08/2015
<b>Endereço Completo</b> Avenida VILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CURRUTELA-Lagoa Grande do Maranhão/MA- CEP65718-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL , AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS			
<b>Capital</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> Demais
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 11/04/2022	<b>Número</b> 20220440930	<b>223 / 223 - BALANCO</b>	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MARIO DA COSTA GOMES</b>			
<b>Identidade:</b> 556532600		<b>CPF:</b> 267.304.298-95	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/06/2022, às 08:59:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHLJPJM5.



MAC2201990737

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 55.653.260-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUL/2011

NOME MARIO DA COSTA GOMES

FILIAÇÃO ANTONIO GOMES DA COSTA

PAULO RAMOS -MA DATA DE NASCIMENTO 22/JUL/1969

AC ORIGEM LAGO DA PEDRA - MA  
LAGO DA PEDRA

CPF 267304298/95 CC: LV.B038/FLS.267V/N.004462

200 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP/SP  
Roberto Avino  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

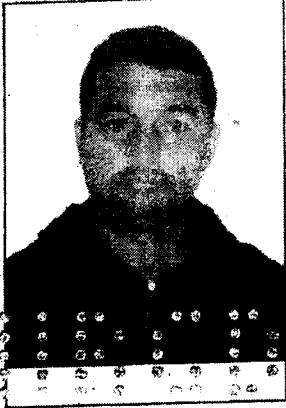
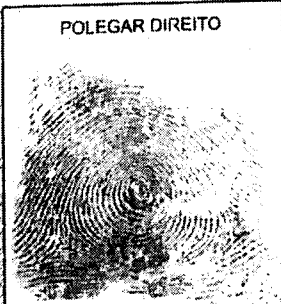
243  
R

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8510-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

*Mario da Costa Gomes*

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.152.574/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M DA COSTA GOMES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COSTA UNIAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV VILSON SILVA SOUSA</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.718-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CURRUTELA</b>	MUNICÍPIO <b>LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOABRANCOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 9934-1794</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2022 às 09:25:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.152.574/0001-80 Inscrição Estadual: 12.473699-8

Razão Social: M DA COSTA GOMES

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE VILSON SILVA SOUSA

Número: 95 Complemento:

Bairro: CURRUTELA

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

CEP: 65718000 DDD: Telefone: 99341794

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/02/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 26/01/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/06/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação  
FDW1ZEKH

Número  
1195

Exercício  
2023 ✓

### ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social  
M DA COSTA GOMES

Inscrição Municipal  
17

Nome Fantasia

Endereço

AVENIDA WILSON SILVA SOUSA, 95, Currutela, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP:  
65.718-000

Atividade Principal

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNPJ

23.152.574/0001-80

Nº da Inscrição do Imóvel

65

Área do Terreno (m<sup>2</sup>)

500,00

Área Total Construída (m<sup>2</sup>)

96,00

Área Utilizada (m<sup>2</sup>)

96,00

Horário de Funcionamento

De 05:00 Às 20:00

Observação

Alvará de funcionamento expedido em favor de M DA COSTA GOMES, que possui estabelecimento comercial neste município.



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

14/03/2023

Data de Validade

31/12/2023

CNPJ da Prefeitura : 01.612.337/0001-12

RUA 13 de Maio, ', Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65.718-000

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://ma.lagoagrandedomaranhao.tributario.aspec.com.br/portal/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PA LARAN VERMELHO Nº 287  
R

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M DA COSTA GOMES**  
CNPJ: **23.152.574/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:13 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **E97B.BCDB.94EE.B152**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.152.574/0001-80

Código de Controle: E97B.BCDB.94EE.B152

Data da Emissão: 17/01/2023

Hora da Emissão: 17:51:13

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/01/2023, com validade até 16/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

RS. 209  
R

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M DA COSTA GOMES			Protocolo: MAC2302573192
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800878512	CNPJ 23.152.574/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/08/2015	Início de Atividade 26/08/2015
<b>Endereço Completo</b> Avenida VILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CURRUTELA-Lagoa Grande do Maranhão/MA- CEP65718-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL , AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS			
<b>Capital</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			<b>Porte</b> Demais <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Último Arquivamento</b> Data 11/04/2022			<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Número</b> 20220440930	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		
<b>Nome do Empresário: MARIO DA COSTA GOMES</b>			
<b>Identidade:</b> 556532600		<b>CPF:</b> 267.304.298-95	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 10:29:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFTWGS1C.



MAC2302573192

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.152.574/0001-80

Certidão n°: 12666074/2023

Expedição: 24/03/2023, às 19:12:39

Validade: 20/09/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.152.574/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.152.574/0001-80

Certidão n°: 12666074/2023

Expedição: 24/03/2023 às 19:12:39

Validade: 20/09/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M DA COSTA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.152.574/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 004002/23

**Data da**

17/01/2023 08:04:15

**Inscrição Estadual:** 124736998

**CPF/CNPJ:** 23152574000180

**Razão Social:** M DA COSTA GOMES

**Endereço:** AVE VILSON SILVA SOUSA, 95 CEP: 65718000 - CURRUTELA

**Telefone:** (99)99341794

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2023. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/03/2023 19:07:56 /





# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 004002/23  
**Data de Validade:** 17/05/2023  
**Data de Emissão:** 17/01/2023 08:04:15  
**Inscrição Estadual:** 124736998  
**CPF/CNPJ:** 23152574000180  
**Razão Social:** M DA COSTA GOMES

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2609



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
RS. 254  
R

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 007894/23

**Data da**

17/01/2023 08:04:41

**Inscrição Estadual:** 124736998

**CPF/CNPJ:** 23152574000180

**Razão Social:** M DA COSTA GOMES

**Endereço:** AVE VILSON SILVA SOUSA, 95 CEP: 65718000 - CURRUTELA

**Telefone:** (99)99341794

**Município:** LAGOA GRANDE DO MARANHAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/03/2023 19:06:16



**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>CERTIDÃO VÁLIDA!</b>	
<b>Nº da Certidão:</b>	007894/23
<b>Data de Validade:</b>	17/05/2023
<b>Data de Emissão:</b>	17/01/2023 08:04:41
<b>Inscrição Estadual:</b>	124736998
<b>CPF/CNPJ:</b>	23152574000180
<b>Razão Social:</b>	M DA COSTA GOMES
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.152.574/0001-80  
**Razão Social:** M DA COSTA GOMES  
**Endereço:** AVE VILSON SILVA SOUSA / CURRUTELA / LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031303181821026340

Informação obtida em 24/03/2023 19:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.152.574/0001-80

Razão social: M DA COSTA GOMES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103352221335601
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303181821026340
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203252381625631
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304141991678633
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503303577348074
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704140495721766
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803503709149468
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903325221011415
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104082647770183
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203302248686727
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304070415600946
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403001691748103
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603564355132567
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803230042000909
07/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903222163418510
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002524544940183
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104102722242145
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303545207779730
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402351789017537
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503074866875990
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702475650156933
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202540730113935
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020309222095045272
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122802212687520790
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120902353043951770
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112002230514254483
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110102133933745296
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101302022945325978
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092402372630480691
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090502135370203104
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081702051402051004



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **M DA COSTA GOMES**  
CNPJ : **23.152.574/0001-80**  
Número de Autorização : **PR/MA0189681**  
Número Despacho : **ANP N° 1.291**  
Data da Publicação : **23/11/2018**  
Endereço : **AVENIDA VILSON SILVA SOUSA - 95 -  
CURRUTELA - LAGOA GRANDE DO MARANHAO - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:06:21** horas do dia **26/03/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **86A796B0B0AFAF96**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO  
MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PLS 260

R

Código de Verificação

K02MOSGB

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

### Nº 181

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

17

CPF/CNPJ

23.152.574/0001-80

Nome/Razão Social

M DA COSTA GOMES

Endereço

AVENIDA WILSON SILVA SOUSA, 95, Currutela, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP: 65.718-000

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 14 de Março de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 13 de Maio de 2023

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 14 de Março de 2023



## BALANÇO PATRIMONIAL

**M DA COSTA GOMES** 021

AVENIDA VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP: 65.718-000.  
 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA  
 CNPJ: 23.152.574/0001-80  
 Local de Registro: JUCEMA  
 Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual: 12.473.699-8  
 Data de Registro: 26/08/2015  
 Número de Registro: 21800878512  
 Folha: 1

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	345.003,10 D	CIRCULANTE	118.704,70 C
DISPONIVEL	316.798,40 D	FORNECEDORES GERAIS	89.317,71 C
CAIXA	316.798,40 D	FORNECEDORES	89.317,71 C
Caixa Matriz	316.798,40 D	Fornecedores Gerais	89.317,71 C
ESTOQUES	28.204,70 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.386,99 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	28.204,70 D	IMPOSTOS A RECOLHER	29.386,99 C
Compras de Mercadorias	28.204,70 D	Simples a Recolher	29.386,99 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	190.500,00 D	PATRIMONIO LIQUIDO	416.798,40 C
IMOBILIZADO	190.500,00 D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00 C
IMOBILIZADO EM USO	190.500,00 D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00 C
Equipamentos de informática	5.500,00 D	Capital Social	100.000,00 C
Moveis e Utensílios	185.000,00 D	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	316.798,40 C
		LUCRO NO EXERCICIO	316.798,40 C
		Lucro no Período	C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>535.503,10 D</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>535.503,10 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 535.503,10 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e três reais e dez centavos)**

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022.

*João da Silva Branco*  
 JOAO DA SILVA BRANCO  
 CONTADOR C.R.C. MA-012585/09 - MA.  
 C.P.F. 286.785.338-97 RG : 36.037.797-X SSP/SP

*Mario da Costa Gomes*  
 MARIO DA COSTA GOMES  
 EMPRESARIO  
 C.P.F. 267.304.298-95 R.G. 55.653.260-0 SSP/SP



## Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

**M DA COSTA GOMES**

021

AVENIDA VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP: 65.718-000.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 12.473.699-8

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 26/08/2015

Número de Registro: 21800878512

Período de Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

### DRE

<b>Receitas Bruta de Vendas e/ou Serviços</b>	R\$	2.225.998,40
Receitas de Vendas	R\$	2.225.998,40
Venda de Mercadorias	R\$	2.225.998,40
<b>Receita de Prestação de Serviços</b>	R\$	000,00
Serviços Prestados	R\$	000,00
<b>(=) Receitas Líquidas de Vendas e/ou Serviços</b>	R\$	2.225.998,40
<b>(=) Lucro Bruto</b>	R\$	2.225.998,40
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	R\$	29.386,99
Despesas Tributárias	R\$	29.386,99
<b>Outras Despesas</b>	R\$	1.879.813,01
Simplex	R\$	000,00
<b>(=) Lucro Operacional</b>	R\$	316.798,40
<b>(=) Resultado Líquido das Operações</b>	R\$	316.798,40

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022.

*João da Silva Branco*

JOAO DA SILVA BRANCO

CONTADOR C.R.C. MA-012585/O9 - MA.

C.P.F. 286.785.338-97 RG : 36.037.797-X SSP/SP

*Mário da Costa Gomes*

MÁRIO DA COSTA GOMES

EMPRESARIO

C.P.F. 267.304.298-95 R.G. 55.653.260-0 SSP/SP



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DA COSTA GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26730429895	MARIO DA COSTA GOMES
28678533897	JOAO DA SILVA BRANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 17:49 SOB N° 20230373640.  
PROTOCOLO: 230373640 DE 21/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303819744. CNPJ DA SEDE: 23152574000180.  
NIRE: 21800878512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2023.  
M DA COSTA GOMES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

N.º 264  
V.º 2

### ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**M DA COSTA GOMES** 0021  
AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000  
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA  
CNPJ: 23.152.574/0001-80 I.E.: 124736998  
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 26/08/2015 Nº do Registro: 21800878512  
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0002

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.225.998,40}{29.386,99} \quad \text{ILG} : 75,7478$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.225.998,40}{29.386,99} \quad \text{ILC} : 75,7478$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{316.798,40}{29.386,99} \quad \text{ILS} : 10,7802$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{316.798,40}{29.386,99} \quad \text{ILI} : 10,7802$$

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**M DA COSTA GOMES**

0021

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21800878512

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0003

**ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{316.798,40}{2.225.998,40} \quad \text{IPD} = \frac{316.798,40}{2.225.998,40} \quad \text{IPD} : 0,1423$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES**

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{1.909.200,00}{2.225.998,40} \quad \text{IPE} = \frac{1.909.200,00}{2.225.998,40} \quad \text{IPE} : 0,8577$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{2.225.998,40}{2.226.286,40} \quad \text{IPAC} = \frac{2.225.998,40}{2.226.286,40} \quad \text{IPAC} : 0,9999$$

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES**

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{0,00}{2.225.998,40} \quad \text{IPC} = \frac{0,00}{2.225.998,40} \quad \text{IPC} : 0$$

### ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**M DA COSTA GOMES** 0021  
 AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000  
 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA  
 CNPJ: 23.152.574/0001-80 I.E.: 124736998  
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 26/08/2015 Nº do Registro: 21800878512  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0004

#### ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

##### ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{2.196.899,41}{0,00} \quad \text{IVRP : } 2196899,41$$

##### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{2.196.899,41}{0,00} \quad \text{IPELP : } 2196899,41$$

##### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.196.899,41}{29.386,99} \quad \text{IPET : } 74,7576$$

##### ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{2.196.899,41}{2.226.286,40} \quad \text{IPP : } 0,9868$$

#### ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

##### CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{219.689.941,00}{2.226.286,40} \quad \text{C : } 98,68$$

##### IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{28.800,00}{2.196.899,41} \quad \text{IC : } 0,0131$$

##### LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{2.225.998,40}{2.196.899,41} \quad \text{LRP : } 1,0132$$

267  
R

### ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**M DA COSTA GOMES** 0021  
AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000  
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA  
CNPJ: 23.152.574/0001-80 I.E.: 124736998  
Local de Registro: Jucema Data do Registro: 26/08/2015 Nº do Registro: 21800878512  
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022 FOLHA : 0005

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{29.386,99}{2.226.286,40} \quad \text{IEG} : 0,0132$$

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{29.386,99}{2.226.286,40} \quad \text{IEC} : 0,0132$$

#### ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{29.386,99}{2.196.899,41} \quad \text{ICT} : 0,0134$$

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**M DA COSTA GOMES** 0021  
 AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000  
 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA  
 CNPJ: 23.152.574/0001-80      I.E.: 124736998  
 Local de Registro: Jucema      Data do Registro: 26/08/2015      Nº do Registro: 21800878512  
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022      FOLHA : 0006

**ÍNDICE DE RENTABILIDADE**

**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	$\text{IGA} = \frac{2.226.286,40}{2.226.286,40}$	$\text{IGA} :$	<b>1</b>
---	--	----------------	----------

**MARGEM OPERACIONAL**

$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	$\text{MO} = \frac{0,00}{2.226.286,40}$	$\text{MO} :$	<b>0</b>
---	---	---------------	----------

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	$\text{RA} = \frac{2.196.899,41}{2.226.286,40}$	$\text{RA} :$	<b>0,9868</b>
---	---	---------------	---------------

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\text{RPL} = \frac{219.689.941,00}{2.196.899,41}$	$\text{RPL} :$	<b>100</b>
---	--	----------------	------------

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	$\text{IRD} = \frac{2.226.286,40}{29.386,99}$	$\text{IRD} :$	<b>75,7576</b>
--	---	----------------	----------------

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	$\text{IIF} = \frac{2.196.899,41}{2.226.286,40}$	$\text{IIF} :$	<b>0,9868</b>
---	--	----------------	---------------

### ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**M DA COSTA GOMES**

0021

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 23.152.574/0001-80

I.E.: 124736998

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 26/08/2015

Nº do Registro: 21800878512

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0007

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{2.226.286,40}{29.386,99} \quad \text{ISG} : 75,7576$$

### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

#### ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{288,00}{2.196.899,41} \quad \text{IGI} : 0,0001$$

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOAO DA SILVA BRANCO:28678533897

Assinado de forma digital por JOAO DA SILVA BRANCO:28678533897  
Dados: 2023.03.22 08:53:23 -03'00'

JOAO DA SILVA BRANCO

CONTADOR

C.P.F. :286.785.338-97 RG : 36.037.797-X

C.R.C. :012585/09-MA

MARIO DA COSTA GOMES:26730429895

Assinado de forma digital por MARIO DA COSTA GOMES:26730429895  
Dados: 2023.03.22 08:52:33 -03'00'

MÁRIO DA COSTA GOMES

EMPRESARIO

C.P.F. :267.304.298-95

R.G. :55.653260-0



**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV WILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0001

**Tipo Movimento: CAIXA**

<b>Dia</b>	<b>Cxa/Bco</b>	<b>Histórico/Complemento</b>	<b>Entrada/Crédito</b>	<b>Saída/Débito</b>	<b>Saldo Geral Caixa</b>
01/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.890,38	0,00	2.890,38
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.890,38</b>	<b>0,00</b>	<b>2.890,38</b>
02/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.192,36	0,00	6.082,74
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.192,36</b>	<b>0,00</b>	<b>6.082,74</b>
03/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.401,46	0,00	8.484,20
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.401,46</b>	<b>0,00</b>	<b>8.484,20</b>
04/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.551,86	0,00	12.036,06
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.551,86</b>	<b>0,00</b>	<b>12.036,06</b>
05/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	1.416,43	0,00	13.452,49
<b>Total do Dia:</b>			<b>1.416,43</b>	<b>0,00</b>	<b>13.452,49</b>
06/01	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	29.950,00	-16.497,51
06/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.918,55	0,00	-12.578,96
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.918,55</b>	<b>29.950,00</b>	<b>-12.578,96</b>
07/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.112,68	0,00	-8.466,28
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.112,68</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.466,28</b>
08/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.724,42	0,00	-4.741,86
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.724,42</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.741,86</b>
09/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.883,19	0,00	-1.858,67
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.883,19</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.858,67</b>
10/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.068,95	0,00	3.210,28
<b>Total do Dia:</b>			<b>5.068,95</b>	<b>0,00</b>	<b>3.210,28</b>
11/01	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	24.900,00	-21.689,72
11/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.904,76	0,00	-18.784,96
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.904,76</b>	<b>24.900,00</b>	<b>-18.784,96</b>
12/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.314,59	0,00	-15.470,37
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.314,59</b>	<b>0,00</b>	<b>-15.470,37</b>
13/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.055,75	0,00	-12.414,62
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.055,75</b>	<b>0,00</b>	<b>-12.414,62</b>
14/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.846,16	0,00	-8.568,46
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.846,16</b>	<b>0,00</b>	<b>-8.568,46</b>
15/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.787,44	0,00	-4.781,02
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>46.281,54</b>	<b>54.850,00</b>	<b>-8.568,46</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0002

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
		<b>DE TRANSPORTE</b>	<b>46.281,54</b>	<b>54.850,00</b>	<b>-8.568,46</b>
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.787,44</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.781,02</b>
16/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.055,20	0,00	-2.725,82
		<b>Total do Dia:</b>	<b>2.055,20</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.725,82</b>
17/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.396,66	0,00	1.670,84
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.396,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1.670,84</b>
18/01	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	25.950,00	-24.279,16
18/01	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	30.400,00	-54.679,16
18/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.774,52	0,00	-51.904,64
18/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.746,45	0,00	-46.158,19
18/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.411,07	0,00	-40.747,12
18/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	3.092,04	0,00	-37.655,08
18/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	2.216,78	0,00	-35.438,30
18/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	18.535,88	0,00	-16.902,42
18/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.746,45	0,00	-11.155,97
		<b>Total do Dia:</b>	<b>43.523,19</b>	<b>56.350,00</b>	<b>-11.155,97</b>
19/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.396,66	0,00	-6.759,31
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.396,66</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.759,31</b>
20/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.877,28	0,00	-3.882,03
		<b>Total do Dia:</b>	<b>2.877,28</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.882,03</b>
21/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.919,56	0,00	37,53
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.919,56</b>	<b>0,00</b>	<b>37,53</b>
22/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.317,68	0,00	3.355,21
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.317,68</b>	<b>0,00</b>	<b>3.355,21</b>
23/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.347,04	0,00	6.702,25
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.347,04</b>	<b>0,00</b>	<b>6.702,25</b>
24/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.741,64	0,00	11.443,89
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.741,64</b>	<b>0,00</b>	<b>11.443,89</b>
25/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.803,88	0,00	14.247,77
		<b>Total do Dia:</b>	<b>2.803,88</b>	<b>0,00</b>	<b>14.247,77</b>
		<b>A TRANSPORTAR</b>	<b>125.447,77</b>	<b>111.200,00</b>	<b>14.247,77</b>

273  
R

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0003

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>125.447,77</b>	<b>111.200,00</b>	<b>14.247,77</b>
26/01	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	30.400,00	-16.152,23
26/01	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	25.950,00	-42.102,23
26/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.569,00	0,00	-39.533,23
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.569,00</b>	<b>56.350,00</b>	<b>-39.533,23</b>
27/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.150,62	0,00	-37.382,61
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.150,62</b>	<b>0,00</b>	<b>-37.382,61</b>
28/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.130,66	0,00	-32.251,95
<b>Total do Dia:</b>			<b>5.130,66</b>	<b>0,00</b>	<b>-32.251,95</b>
29/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.280,98	0,00	-28.970,97
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.280,98</b>	<b>0,00</b>	<b>-28.970,97</b>
30/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.297,42	0,00	-26.673,55
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.297,42</b>	<b>0,00</b>	<b>-26.673,55</b>
31/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.345,28	0,00	-22.328,27
31/01	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	47.497,00	0,00	25.168,73
<b>Total do Dia:</b>			<b>51.842,28</b>	<b>0,00</b>	<b>25.168,73</b>
01/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.033,18	0,00	27.201,91
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.033,18</b>	<b>0,00</b>	<b>27.201,91</b>
02/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.218,74	0,00	32.420,65
02/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.563,97	0,00	40.984,62
02/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	23.041,26	0,00	64.025,88
02/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	3.775,56	0,00	67.801,44
<b>Total do Dia:</b>			<b>40.599,53</b>	<b>0,00</b>	<b>67.801,44</b>
03/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.899,30	0,00	70.700,74
03/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	4.249,66	0,00	74.950,40
03/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	10.378,48	0,00	85.328,88
<b>Total do Dia:</b>			<b>17.527,44</b>	<b>0,00</b>	<b>85.328,88</b>
04/02	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	25.900,00	59.428,88
04/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.242,52	0,00	63.671,40
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.242,52</b>	<b>25.900,00</b>	<b>63.671,40</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>257.121,40</b>	<b>193.450,00</b>	<b>63.671,40</b>

R\$ 270  
 R

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0004

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>257.121,40</b>	<b>193.450,00</b>	<b>63.671,40</b>
05/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.847,92	0,00	66.519,32
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.847,92</b>	<b>0,00</b>	<b>66.519,32</b>
06/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.524,96	0,00	69.044,28
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.524,96</b>	<b>0,00</b>	<b>69.044,28</b>
07/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	6.062,84	0,00	75.107,12
<b>Total do Dia:</b>			<b>6.062,84</b>	<b>0,00</b>	<b>75.107,12</b>
08/02	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	29.950,00	45.157,12
08/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.231,36	0,00	47.388,48
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.231,36</b>	<b>29.950,00</b>	<b>47.388,48</b>
09/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.523,20	0,00	50.911,68
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.523,20</b>	<b>0,00</b>	<b>50.911,68</b>
10/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.251,62	0,00	54.163,30
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.251,62</b>	<b>0,00</b>	<b>54.163,30</b>
11/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.038,76	0,00	57.202,06
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.038,76</b>	<b>0,00</b>	<b>57.202,06</b>
12/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.684,68	0,00	60.886,74
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.684,68</b>	<b>0,00</b>	<b>60.886,74</b>
13/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.620,38	0,00	63.507,12
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.620,38</b>	<b>0,00</b>	<b>63.507,12</b>
14/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.176,46	0,00	67.683,58
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.176,46</b>	<b>0,00</b>	<b>67.683,58</b>
15/02	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	25.800,00	41.883,58
15/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.312,10	0,00	44.195,68
15/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	2.909,25	0,00	47.104,93
15/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	7.016,68	0,00	54.121,61
15/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	3.258,36	0,00	57.379,97
15/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	18.231,30	0,00	75.611,27
15/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.585,52	0,00	84.196,79
<b>Total do Dia:</b>			<b>42.313,21</b>	<b>25.800,00</b>	<b>84.196,79</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>333.396,79</b>	<b>249.200,00</b>	<b>84.196,79</b>

275  
R

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV WILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000  
LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA  
CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80 Inscrição Estadual: 124736998  
Local de Registro : Jucema Data Registro : 26/08/2015  
PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

Número Registro: 21800878512  
FOLHA: 0005

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>333.396,79</b>	<b>249.200,00</b>	<b>84.196,79</b>
16/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.413,10	0,00	87.609,89
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.413,10</b>	<b>0,00</b>	<b>87.609,89</b>
17/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.031,42	0,00	90.641,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.031,42</b>	<b>0,00</b>	<b>90.641,31</b>
19/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.809,46	0,00	94.450,77
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.809,46</b>	<b>0,00</b>	<b>94.450,77</b>
20/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	1.952,44	0,00	96.403,21
<b>Total do Dia:</b>			<b>1.952,44</b>	<b>0,00</b>	<b>96.403,21</b>
21/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.928,66	0,00	99.331,87
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.928,66</b>	<b>0,00</b>	<b>99.331,87</b>
22/02	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	29.950,00	69.381,87
22/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.646,22	0,00	74.028,09
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.646,22</b>	<b>29.950,00</b>	<b>74.028,09</b>
23/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.925,14	0,00	78.953,23
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.925,14</b>	<b>0,00</b>	<b>78.953,23</b>
24/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.273,64	0,00	82.226,87
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.273,64</b>	<b>0,00</b>	<b>82.226,87</b>
25/02	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	25.850,00	56.376,87
25/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.383,74	0,00	59.760,61
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.383,74</b>	<b>25.850,00</b>	<b>59.760,61</b>
26/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.009,40	0,00	62.770,01
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.009,40</b>	<b>0,00</b>	<b>62.770,01</b>
27/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.095,72	0,00	66.865,73
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.095,72</b>	<b>0,00</b>	<b>66.865,73</b>
28/02	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.750,74	0,00	70.616,47
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.750,74</b>	<b>0,00</b>	<b>70.616,47</b>
01/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.077,22	0,00	72.693,69
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.077,22</b>	<b>0,00</b>	<b>72.693,69</b>
02/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.767,18	0,00	75.460,87
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.767,18</b>	<b>0,00</b>	<b>75.460,87</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>380.460,87</b>	<b>305.000,00</b>	<b>75.460,87</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP . 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0006

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>380.460,87</b>	<b>305.000,00</b>	<b>75.460,87</b>
03/03	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	29.950,00	45.510,87
03/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	6.385,80	0,00	51.896,67
03/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.430,36	0,00	60.327,03
03/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	10.589,67	0,00	70.916,70
03/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	3.887,62	0,00	74.804,32
03/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	3.547,13	0,00	78.351,45
03/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	23.545,53	0,00	101.896,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>56.386,11</b>	<b>29.950,00</b>	<b>101.896,98</b>
04/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.954,50	0,00	106.851,48
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.954,50</b>	<b>0,00</b>	<b>106.851,48</b>
05/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.222,26	0,00	110.073,74
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.222,26</b>	<b>0,00</b>	<b>110.073,74</b>
06/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.187,32	0,00	112.261,06
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.187,32</b>	<b>0,00</b>	<b>112.261,06</b>
07/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.602,18	0,00	116.863,24
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.602,18</b>	<b>0,00</b>	<b>116.863,24</b>
08/03	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	26.450,00	90.413,24
08/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.442,80	0,00	93.856,04
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.442,80</b>	<b>26.450,00</b>	<b>93.856,04</b>
09/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.926,00	0,00	96.782,04
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.926,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.782,04</b>
10/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.021,60	0,00	98.803,64
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.021,60</b>	<b>0,00</b>	<b>98.803,64</b>
11/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.326,00	0,00	103.129,64
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.326,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.129,64</b>
12/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.334,80	0,00	106.464,44
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.334,80</b>	<b>0,00</b>	<b>106.464,44</b>
13/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.127,50	0,00	109.591,94
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.127,50</b>	<b>0,00</b>	<b>109.591,94</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>470.991,94</b>	<b>361.400,00</b>	<b>109.591,94</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0007

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>470.991,94</b>	<b>361.400,00</b>	<b>109.591,94</b>
14/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.861,42	0,00	113.453,36
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.861,42</b>	<b>0,00</b>	<b>113.453,36</b>
15/03	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	33.050,00	80.403,36
15/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.585,40	0,00	82.988,76
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.585,40</b>	<b>33.050,00</b>	<b>82.988,76</b>
16/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.763,20	0,00	86.751,96
16/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	6.462,50	0,00	93.214,46
16/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.675,26	0,00	101.889,72
16/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	1.783,65	0,00	103.673,37
16/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	2.357,52	0,00	106.030,89
16/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	24.185,26	0,00	130.216,15
<b>Total do Dia:</b>			<b>47.227,39</b>	<b>0,00</b>	<b>130.216,15</b>
17/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.010,74	0,00	133.226,89
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.010,74</b>	<b>0,00</b>	<b>133.226,89</b>
18/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.763,20	0,00	136.990,09
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.763,20</b>	<b>0,00</b>	<b>136.990,09</b>
19/03	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	30.950,00	106.040,09
19/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.712,80	0,00	109.752,89
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.712,80</b>	<b>30.950,00</b>	<b>109.752,89</b>
20/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.965,20	0,00	112.718,09
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.965,20</b>	<b>0,00</b>	<b>112.718,09</b>
21/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	7.198,80	0,00	119.916,89
<b>Total do Dia:</b>			<b>7.198,80</b>	<b>0,00</b>	<b>119.916,89</b>
22/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.200,80	0,00	122.117,69
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.200,80</b>	<b>0,00</b>	<b>122.117,69</b>
23/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.654,40	0,00	124.772,09
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.654,40</b>	<b>0,00</b>	<b>124.772,09</b>
24/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.889,20	0,00	128.661,29
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.889,20</b>	<b>0,00</b>	<b>128.661,29</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>554.061,29</b>	<b>425.400,00</b>	<b>128.661,29</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0008

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>554.061,29</b>	<b>425.400,00</b>	<b>128.661,29</b>
25/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.494,00	0,00	133.155,29
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.494,00</b>	<b>0,00</b>	<b>133.155,29</b>
26/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	823,20	0,00	133.978,49
<b>Total do Dia:</b>			<b>823,20</b>	<b>0,00</b>	<b>133.978,49</b>
31/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.097,62	0,00	139.076,11
31/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	1.995,62	0,00	141.071,73
31/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	29.805,05	0,00	170.876,78
31/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	3.774,10	0,00	174.650,88
31/03	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	7.605,07	0,00	182.255,95
<b>Total do Dia:</b>			<b>48.277,46</b>	<b>0,00</b>	<b>182.255,95</b>
02/04	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	31.200,00	151.055,95
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>31.200,00</b>	<b>151.055,95</b>
05/04	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	32.450,00	118.605,95
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>32.450,00</b>	<b>118.605,95</b>
08/04	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	32.450,00	86.155,95
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>32.450,00</b>	<b>86.155,95</b>
13/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	33.356,84	0,00	119.512,79
13/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	9.631,71	0,00	129.144,50
13/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	9.735,11	0,00	138.879,61
13/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.045,92	0,00	143.925,53
13/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	2.254,12	0,00	146.179,65
<b>Total do Dia:</b>			<b>60.023,70</b>	<b>0,00</b>	<b>146.179,65</b>
15/04	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	31.200,00	114.979,65
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>31.200,00</b>	<b>114.979,65</b>
18/04	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	32.450,00	82.529,65
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>32.450,00</b>	<b>82.529,65</b>
23/04	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	31.200,00	51.329,65
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>31.200,00</b>	<b>51.329,65</b>
27/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.406,42	0,00	59.736,07
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>676.086,07</b>	<b>616.350,00</b>	<b>59.736,07</b>



**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0009

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>676.086,07</b>	<b>616.350,00</b>	<b>59.736,07</b>
27/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	3.805,12	0,00	63.541,19
27/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	2.005,96	0,00	65.547,15
27/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	28.088,61	0,00	93.635,76
27/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	7.935,95	0,00	101.571,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>50.242,06</b>	<b>0,00</b>	<b>101.571,71</b>
29/04	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	32.750,00	68.821,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>32.750,00</b>	<b>68.821,71</b>
30/04	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	84.704,40	0,00	153.526,11
<b>Total do Dia:</b>			<b>84.704,40</b>	<b>0,00</b>	<b>153.526,11</b>
01/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.198,00	0,00	156.724,11
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.198,00</b>	<b>0,00</b>	<b>156.724,11</b>
02/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.830,20	0,00	162.554,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>5.830,20</b>	<b>0,00</b>	<b>162.554,31</b>
03/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.558,40	0,00	165.112,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.558,40</b>	<b>0,00</b>	<b>165.112,71</b>
04/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.698,20	0,00	168.810,91
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.698,20</b>	<b>0,00</b>	<b>168.810,91</b>
05/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.009,40	0,00	171.820,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.009,40</b>	<b>0,00</b>	<b>171.820,31</b>
06/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.829,80	0,00	176.650,11
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.829,80</b>	<b>0,00</b>	<b>176.650,11</b>
07/05	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	31.700,00	144.950,11
07/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.878,20	0,00	147.828,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.878,20</b>	<b>31.700,00</b>	<b>147.828,31</b>
08/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.386,60	0,00	151.214,91
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.386,60</b>	<b>0,00</b>	<b>151.214,91</b>
09/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.797,00	0,00	156.011,91
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.797,00</b>	<b>0,00</b>	<b>156.011,91</b>
10/05	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	32.900,00	123.111,91
10/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	4.001,60	0,00	127.113,51
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>836.811,91</b>	<b>713.700,00</b>	<b>123.111,91</b>

NS. 280  
R

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0010

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
		<b>DE TRANSPORTE</b>	<b>836.811,91</b>	<b>713.700,00</b>	<b>123.111,91</b>
		VENDA DE COMBUSTIVEL			
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.001,60</b>	<b>32.900,00</b>	<b>127.113,51</b>
11/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.902,80	0,00	130.016,31
		<b>Total do Dia:</b>	<b>2.902,80</b>	<b>0,00</b>	<b>130.016,31</b>
12/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.043,00	0,00	135.059,31
		<b>Total do Dia:</b>	<b>5.043,00</b>	<b>0,00</b>	<b>135.059,31</b>
13/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.410,80	0,00	137.470,11
		<b>Total do Dia:</b>	<b>2.410,80</b>	<b>0,00</b>	<b>137.470,11</b>
14/05	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	33.400,00	104.070,11
14/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.353,80	0,00	107.423,91
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.353,80</b>	<b>33.400,00</b>	<b>107.423,91</b>
15/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.870,00	0,00	110.293,91
15/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	12.475,40	0,00	122.769,31
15/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	10.810,24	0,00	133.579,55
15/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.974,36	0,00	139.553,91
15/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	3.612,28	0,00	143.166,19
15/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	37.165,52	0,00	180.331,71
		<b>Total do Dia:</b>	<b>72.907,80</b>	<b>0,00</b>	<b>180.331,71</b>
16/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.699,00	0,00	186.030,71
		<b>Total do Dia:</b>	<b>5.699,00</b>	<b>0,00</b>	<b>186.030,71</b>
17/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.993,40	0,00	190.024,11
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.993,40</b>	<b>0,00</b>	<b>190.024,11</b>
18/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.501,00	0,00	192.525,11
		<b>Total do Dia:</b>	<b>2.501,00</b>	<b>0,00</b>	<b>192.525,11</b>
19/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.894,60	0,00	195.419,71
		<b>Total do Dia:</b>	<b>2.894,60</b>	<b>0,00</b>	<b>195.419,71</b>
20/05	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	33.450,00	161.969,71
20/05	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 1, 31497	0,00	33.000,00	128.969,71
		<b>A TRANSPORTAR</b>	<b>945.758,71</b>	<b>813.550,00</b>	<b>132.208,71</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0011

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>945.758,71</b>	<b>813.550,00</b>	<b>132.208,71</b>
20/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.239,00	0,00	132.208,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.239,00</b>	<b>66.450,00</b>	<b>132.208,71</b>
21/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.583,00	0,00	134.791,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.583,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.791,71</b>
22/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.525,60	0,00	137.317,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.525,60</b>	<b>0,00</b>	<b>137.317,31</b>
23/05	Caixa	042 - Compra de Moveis e Utensilios	0,00	144,00	137.173,31
23/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	6.191,00	0,00	143.364,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>6.191,00</b>	<b>144,00</b>	<b>143.364,31</b>
24/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.460,00	0,00	145.824,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.460,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.824,31</b>
25/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.230,80	0,00	149.055,11
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.230,80</b>	<b>0,00</b>	<b>149.055,11</b>
26/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.058,60	0,00	152.113,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.058,60</b>	<b>0,00</b>	<b>152.113,71</b>
27/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.870,00	0,00	154.983,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.870,00</b>	<b>0,00</b>	<b>154.983,71</b>
28/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.878,60	0,00	158.862,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.878,60</b>	<b>0,00</b>	<b>158.862,31</b>
29/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.624,00	0,00	161.486,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.624,00</b>	<b>0,00</b>	<b>161.486,31</b>
30/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	6.289,40	0,00	167.775,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>6.289,40</b>	<b>0,00</b>	<b>167.775,71</b>
31/05	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	32.550,00	135.225,71
31/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.321,00	0,00	138.546,71
31/05	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	24.140,00	0,00	162.686,71
<b>Total do Dia:</b>			<b>27.461,00</b>	<b>32.550,00</b>	<b>162.686,71</b>
01/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	15.890,84	0,00	178.577,55
01/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	4.963,56	0,00	183.541,11
01/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	33.053,16	0,00	216.594,27
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>1.029.785,11</b>	<b>846.244,00</b>	<b>183.541,11</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA - CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0012

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			1.029.785,11	846.244,00	183.541,11
01/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	7.815,08	0,00	224.409,35
01/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	17.210,20	0,00	241.619,55
<b>Total do Dia:</b>			<b>78.932,84</b>	<b>0,00</b>	<b>241.619,55</b>
03/06	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	32.950,00	208.669,55
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>32.950,00</b>	<b>208.669,55</b>
10/06	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	32.700,00	175.969,55
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>32.700,00</b>	<b>175.969,55</b>
11/06	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme: NFE, 3, 431498	0,00	33.000,00	142.969,55
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>33.000,00</b>	<b>142.969,55</b>
16/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	12.639,55	0,00	155.609,10
16/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	2.808,19	0,00	158.417,29
16/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	11.561,55	0,00	169.978,84
16/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	26.421,78	0,00	196.400,62
16/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	7.254,94	0,00	203.655,56
<b>Total do Dia:</b>			<b>60.686,01</b>	<b>0,00</b>	<b>203.655,56</b>
21/06	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	36.450,00	167.205,56
21/06	Caixa	042 - Compra de Moveis e Utensilios	0,00	144,00	167.061,56
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>36.594,00</b>	<b>167.061,56</b>
28/06	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	31.450,00	135.611,56
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>31.450,00</b>	<b>135.611,56</b>
30/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.931,87	0,00	141.543,43
30/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	15.601,96	0,00	157.145,39
30/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.258,75	0,00	162.404,14
30/06	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	33.307,42	0,00	195.711,56
<b>Total do Dia:</b>			<b>60.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>195.711,56</b>
01/07	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	35.500,00	160.211,56
01/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.502,24	0,00	163.713,80
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.502,24</b>	<b>35.500,00</b>	<b>163.713,80</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>1.212.151,80</b>	<b>1.048.438,00</b>	<b>163.713,80</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual. 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0013

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			1.212.151,80	1.048.438,00	163.713,80
02/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.493,76	0,00	167.207,56
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.493,76</b>	<b>0,00</b>	<b>167.207,56</b>
04/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	8.632,64	0,00	175.840,20
<b>Total do Dia:</b>			<b>8.632,64</b>	<b>0,00</b>	<b>175.840,20</b>
05/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.239,36	0,00	179.079,56
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.239,36</b>	<b>0,00</b>	<b>179.079,56</b>
06/07	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	30.100,00	148.979,56
06/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.163,68	0,00	153.143,24
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.163,68</b>	<b>30.100,00</b>	<b>153.143,24</b>
07/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.997,15	0,00	156.140,39
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.997,15</b>	<b>0,00</b>	<b>156.140,39</b>
08/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.428,15	0,00	160.568,54
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.428,15</b>	<b>0,00</b>	<b>160.568,54</b>
09/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.800,10	0,00	164.368,64
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.800,10</b>	<b>0,00</b>	<b>164.368,64</b>
10/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.973,30	0,00	167.341,94
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.973,30</b>	<b>0,00</b>	<b>167.341,94</b>
11/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.770,00	0,00	172.111,94
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.770,00</b>	<b>0,00</b>	<b>172.111,94</b>
12/07	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	35.800,00	136.311,94
12/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.559,90	0,00	138.871,84
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.559,90</b>	<b>35.800,00</b>	<b>138.871,84</b>
13/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.386,70	0,00	142.258,54
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.386,70</b>	<b>0,00</b>	<b>142.258,54</b>
14/07	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	28.550,00	113.708,54
14/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.830,20	0,00	116.538,74
14/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	17.945,86	0,00	134.484,60
14/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	13.209,98	0,00	147.694,58
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>1.311.431,27</b>	<b>1.142.888,00</b>	<b>168.543,27</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0014

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			1.311.431,27	1.142.888,00	168.543,27
14/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	20.848,69	0,00	168.543,27
<b>Total do Dia:</b>			<b>54.834,73</b>	<b>28.550,00</b>	<b>168.543,27</b>
15/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.854,05	0,00	171.397,32
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.854,05</b>	<b>0,00</b>	<b>171.397,32</b>
16/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.712,65	0,00	175.109,97
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.712,65</b>	<b>0,00</b>	<b>175.109,97</b>
17/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.655,00	0,00	177.764,97
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.655,00</b>	<b>0,00</b>	<b>177.764,97</b>
18/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.465,00	0,00	181.229,97
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.465,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181.229,97</b>
19/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.277,50	0,00	184.507,47
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.277,50</b>	<b>0,00</b>	<b>184.507,47</b>
20/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.913,32	0,00	187.420,79
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.913,32</b>	<b>0,00</b>	<b>187.420,79</b>
21/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.051,72	0,00	190.472,51
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.051,72</b>	<b>0,00</b>	<b>190.472,51</b>
22/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.736,80	0,00	194.209,31
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.736,80</b>	<b>0,00</b>	<b>194.209,31</b>
23/07	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	35.400,00	158.809,31
23/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.667,48	0,00	164.476,79
<b>Total do Dia:</b>			<b>5.667,48</b>	<b>35.400,00</b>	<b>164.476,79</b>
24/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.477,36	0,00	166.954,15
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.477,36</b>	<b>0,00</b>	<b>166.954,15</b>
25/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.750,52	0,00	172.704,67
<b>Total do Dia:</b>			<b>5.750,52</b>	<b>0,00</b>	<b>172.704,67</b>
26/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.691,76	0,00	177.396,43
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.691,76</b>	<b>0,00</b>	<b>177.396,43</b>
27/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.809,52	0,00	180.205,95
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.809,52</b>	<b>0,00</b>	<b>180.205,95</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>1.362.002,39</b>	<b>1.178.288,00</b>	<b>183.714,39</b>

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
 R.S. 285  
 R

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0015

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>1.362.002,39</b>	<b>1.178.288,00</b>	<b>183.714,39</b>
28/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.508,44	0,00	183.714,39
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.508,44</b>	<b>0,00</b>	<b>183.714,39</b>
29/07	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	24.950,00	158.764,39
29/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.055,12	0,00	162.819,51
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.055,12</b>	<b>24.950,00</b>	<b>162.819,51</b>
30/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.543,04	0,00	166.362,55
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.543,04</b>	<b>0,00</b>	<b>166.362,55</b>
31/07	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	478,15	0,00	166.840,70
<b>Total do Dia:</b>			<b>478,15</b>	<b>0,00</b>	<b>166.840,70</b>
01/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.377,55	0,00	172.218,25
<b>Total do Dia:</b>			<b>5.377,55</b>	<b>0,00</b>	<b>172.218,25</b>
02/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.458,40	0,00	175.676,65
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.458,40</b>	<b>0,00</b>	<b>175.676,65</b>
03/08	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	42.000,00	133.676,65
03/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.777,20	0,00	136.453,85
03/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	33.701,60	0,00	170.155,45
03/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	23.442,20	0,00	193.597,65
03/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.908,02	0,00	202.505,67
03/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	5.047,06	0,00	207.552,73
<b>Total do Dia:</b>			<b>73.876,08</b>	<b>42.000,00</b>	<b>207.552,73</b>
04/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.255,35	0,00	210.808,08
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.255,35</b>	<b>0,00</b>	<b>210.808,08</b>
05/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.327,40	0,00	214.135,48
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.327,40</b>	<b>0,00</b>	<b>214.135,48</b>
06/08	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	24.450,00	189.685,48
06/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.032,65	0,00	192.718,13
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.032,65</b>	<b>24.450,00</b>	<b>192.718,13</b>
07/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.157,10	0,00	195.875,23
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.157,10</b>	<b>0,00</b>	<b>195.875,23</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>1.465.563,23</b>	<b>1.269.688,00</b>	<b>195.875,23</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0016

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			1.465.563,23	1.269.688,00	195.875,23
08/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.820,80	0,00	200.696,03
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.820,80</b>	<b>0,00</b>	<b>200.696,03</b>
09/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.006,45	0,00	203.702,48
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.006,45</b>	<b>0,00</b>	<b>203.702,48</b>
10/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.724,80	0,00	206.427,28
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.724,80</b>	<b>0,00</b>	<b>206.427,28</b>
11/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.777,20	0,00	209.204,48
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.777,20</b>	<b>0,00</b>	<b>209.204,48</b>
12/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.437,50	0,00	211.641,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.437,50</b>	<b>0,00</b>	<b>211.641,98</b>
13/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.387,50	0,00	216.029,48
<b>Total do Dia:</b>			<b>4.387,50</b>	<b>0,00</b>	<b>216.029,48</b>
14/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.379,00	0,00	218.408,48
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.379,00</b>	<b>0,00</b>	<b>218.408,48</b>
15/08	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	23.550,00	194.858,48
15/08	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	33.000,00	161.858,48
15/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.096,00	0,00	166.954,48
<b>Total do Dia:</b>			<b>5.096,00</b>	<b>56.550,00</b>	<b>166.954,48</b>
16/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.061,50	0,00	170.015,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.061,50</b>	<b>0,00</b>	<b>170.015,98</b>
17/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.496,00	0,00	172.511,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.496,00</b>	<b>0,00</b>	<b>172.511,98</b>
18/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.348,80	0,00	174.860,78
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.348,80</b>	<b>0,00</b>	<b>174.860,78</b>
19/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	6.259,20	0,00	181.119,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>6.259,20</b>	<b>0,00</b>	<b>181.119,98</b>
20/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.982,40	0,00	184.102,38
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.982,40</b>	<b>0,00</b>	<b>184.102,38</b>
21/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.310,40	0,00	186.412,78
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.310,40</b>	<b>0,00</b>	<b>186.412,78</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>1.512.650,78</b>	<b>1.326.238,00</b>	<b>186.412,78</b>



**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0017

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>1.512.650,78</b>	<b>1.326.238,00</b>	<b>186.412,78</b>
22/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	4.492,80	0,00	190.905,58
22/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	34.674,64	0,00	225.580,22
22/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	6.770,40	0,00	232.350,62
22/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	9.937,20	0,00	242.287,82
22/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	30.364,88	0,00	272.652,70
<b>Total do Dia:</b>			<b>86.239,92</b>	<b>0,00</b>	<b>272.652,70</b>
23/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.809,60	0,00	275.462,30
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.809,60</b>	<b>0,00</b>	<b>275.462,30</b>
24/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.163,20	0,00	277.625,50
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.163,20</b>	<b>0,00</b>	<b>277.625,50</b>
25/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	1.734,40	0,00	279.359,90
<b>Total do Dia:</b>			<b>1.734,40</b>	<b>0,00</b>	<b>279.359,90</b>
26/08	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	31.600,00	247.759,90
26/08	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	22.500,00	225.259,90
26/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	1.734,40	0,00	226.994,30
<b>Total do Dia:</b>			<b>1.734,40</b>	<b>54.100,00</b>	<b>226.994,30</b>
27/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	5.011,20	0,00	232.005,50
<b>Total do Dia:</b>			<b>5.011,20</b>	<b>0,00</b>	<b>232.005,50</b>
28/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.937,60	0,00	234.943,10
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.937,60</b>	<b>0,00</b>	<b>234.943,10</b>
29/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	8.862,00	0,00	243.805,10
<b>Total do Dia:</b>			<b>8.862,00</b>	<b>0,00</b>	<b>243.805,10</b>
30/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	2.508,00	0,00	246.313,10
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.508,00</b>	<b>0,00</b>	<b>246.313,10</b>
31/08	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	3.378,00	0,00	249.691,10
<b>Total do Dia:</b>			<b>3.378,00</b>	<b>0,00</b>	<b>249.691,10</b>
08/09	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	18.768,08	0,00	268.459,18
08/09	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	7.102,46	0,00	275.561,64
08/09	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	11.847,54	0,00	287.409,18
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>1.667.747,18</b>	<b>1.380.338,00</b>	<b>287.409,18</b>

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0018

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			<b>1.667.747,18</b>	<b>1.380.338,00</b>	<b>287.409,18</b>
08/09	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	32.381,76	0,00	319.790,94
<b>Total do Dia:</b>			<b>70.099,84</b>	<b>0,00</b>	<b>319.790,94</b>
09/09	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	21.650,00	298.140,94
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>21.650,00</b>	<b>298.140,94</b>
11/09	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	31.600,00	266.540,94
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>31.600,00</b>	<b>266.540,94</b>
13/09	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	21.400,00	245.140,94
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>21.400,00</b>	<b>245.140,94</b>
20/09	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	21.400,00	223.740,94
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>21.400,00</b>	<b>223.740,94</b>
22/09	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	41.159,40	0,00	264.900,34
22/09	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	17.153,54	0,00	282.053,88
22/09	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	9.702,40	0,00	291.756,28
22/09	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	21.997,16	0,00	313.753,44
<b>Total do Dia:</b>			<b>90.012,50</b>	<b>0,00</b>	<b>313.753,44</b>
23/09	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	29.800,00	283.953,44
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>29.800,00</b>	<b>283.953,44</b>
05/10	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	20.850,00	263.103,44
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>20.850,00</b>	<b>263.103,44</b>
10/10	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	36.993,60	0,00	300.097,04
10/10	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	12.852,34	0,00	312.949,38
10/10	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.697,90	0,00	321.647,28
10/10	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	26.460,70	0,00	348.107,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>85.004,54</b>	<b>0,00</b>	<b>348.107,98</b>
15/10	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	21.500,00	326.607,98
15/10	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	30.150,00	296.457,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>51.650,00</b>	<b>296.457,98</b>
21/10	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	30.700,00	265.757,98
<b>A TRANSPORTAR</b>			<b>1.875.145,98</b>	<b>1.631.138,00</b>	<b>244.007,98</b>

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - PA  
 NLS. 289  
 R

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES** 0021  
 AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000  
 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA  
 CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80 Inscrição Estadual: 124736998  
 Local de Registro : Jucema Data Registro : 26/08/2015 Número Registro: 21800878512  
 PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022 FOLHA: 0019

<b>Tipo Movimento: CAIXA</b>					
Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saida/Débito	Saldo Geral Caixa
<b>DE TRANSPORTE</b>			1.875.145,98	1.631.138,00	244.007,98
21/10	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	21.750,00	244.007,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>52.450,00</b>	<b>244.007,98</b>
31/10	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No VENDA DE COMBUSTIVEL	48.000,00	0,00	292.007,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>48.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>292.007,98</b>
04/11	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	22.150,00	269.857,98
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>22.150,00</b>	<b>269.857,98</b>
09/11	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	54.697,50	0,00	324.555,48
09/11	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	36.301,98	0,00	360.857,46
09/11	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	18.876,00	0,00	379.733,46
09/11	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	40.223,04	0,00	419.956,50
<b>Total do Dia:</b>			<b>150.098,52</b>	<b>0,00</b>	<b>419.956,50</b>
10/11	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	53.850,00	366.106,50
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>53.850,00</b>	<b>366.106,50</b>
29/11	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	21.950,00	344.156,50
29/11	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	31.300,00	312.856,50
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>53.250,00</b>	<b>312.856,50</b>
02/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	40.082,58	0,00	352.939,08
02/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	1.566,60	0,00	354.505,68
02/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.593,92	0,00	363.099,60
02/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	13.211,66	0,00	376.311,26
02/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	8.937,08	0,00	385.248,34
<b>Total do Dia:</b>			<b>72.391,84</b>	<b>0,00</b>	<b>385.248,34</b>
10/12	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	29.500,00	355.748,34
10/12	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	21.350,00	334.398,34
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>50.850,00</b>	<b>334.398,34</b>
14/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	44.789,84	0,00	379.188,18
14/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	14.755,88	0,00	393.944,06
14/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	11.070,64	0,00	405.014,70
14/12	Caixa	001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF No	10.033,70	0,00	415.048,40
<b>Total do Dia:</b>			<b>2.216.252,70</b>	<b>1.811.238,00</b>	<b>405.014,70</b>
<b>A TRANSPORTAR</b>					

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
 Nº 290  
 R

**LIVRO CAIXA**

**M DA COSTA GOMES**

**0021**

AV VILSON SILVA SOUSA, 95 - CURRUTELA CEP : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ / CEI : 23.152.574/0001-80

Inscrição Estadual: 124736998

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 26/08/2015

Número Registro: 21800878512

PERÍODO : 01/01/2022 à 31/12/2022

FOLHA: 0020

**Tipo Movimento: CAIXA**

Dia	Cxa/Bco	Histórico/Complemento	Entrada/Crédito	Saída/Débito	Saldo Geral Caixa
		<b>DE TRANSPORTE</b>	<b>2.216.252,70</b>	<b>1.811.238,00</b>	<b>405.014,70</b>
<b>Total do Dia:</b>			<b>80.650,06</b>	<b>0,00</b>	<b>415.048,40</b>
16/12	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	20.750,00	394.298,40
16/12	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	28.750,00	365.548,40
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>49.500,00</b>	<b>365.548,40</b>
23/12	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	20.650,00	344.898,40
23/12	Caixa	129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	0,00	28.100,00	316.798,40
<b>Total do Dia:</b>			<b>0,00</b>	<b>48.750,00</b>	<b>316.798,40</b>

<b>SALDO DO CAIXA GERAL EM : 31/12/2022</b> =====>	<b>2.226.286,40</b>	<b>1.909.488,00</b>	<b>316.798,40</b>
--	---------------------	---------------------	-------------------



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

MA LAGOA (L) Régime 23 de 23  
PLS. 202  
R

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DA COSTA GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26730429895	MARIO DA COSTA GOMES
28678533897	JOAO DA SILVA BRANCO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 14:38 SOB N° 20230367542.  
PROTOCOLO: 230367542 DE 20/03/2023. NIRE: 21800878512.  
M DA COSTA GOMES

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/03/2023  
empresafacil.ma.gov.br

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

### **1) CONTEXTO OPERACIONAL**

M DA COSTA GOMES, CNPJ 23.152.574/0001-80, localizada na Avenida Vilson Silva Sousa, nº 95, Centro, CEP 65.780-000 Lagoa Grande do Maranhão – MA. É uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, tendo como objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com início de atividades em 26/08/2015.

### **2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### **3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **3.1) Aplicações Financeiras:**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

#### **3.2) Direitos e obrigações:**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### **3.3) Imobilizado:**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### **3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### **3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### **3.6) Impostos Federais:**

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### **4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

### **5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### **6) CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00 totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: em moeda corrente do País – 100%

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara de Lago da Pedra**

CERTJUDONE-1VLP - 472023  
Código de validação: 64E3F5BE51

Número da guia: 23053901001469695.

## **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **M DA COSTA GOMES ( COSTA UNIÃO )**, empresa inscrita com **CNPJ nº 23.152.574/0001-80**, com endereço na Av. Vilson Sousa nº 95, Bairro Currutela, Lagoa Grande do Maranhão /MA, CEP: 65718-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 24 de março de 2023.

### **OBSERVAÇÕES**

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor ( Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).



CERTJUDONE-1VLP - 472023 / Código: 64E3F5BE51  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M DA COSTA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.152.574/0001-80**, om sede na Av. Vilson Silva Sousa, nº 95, Currutela, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA, forneceu combustível, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lagoa Grande do Maranhão. Conforme **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº050121.004/2021**. Atestamos ainda que a referida empresa prestou os serviços conforme as especificações exigidas para os serviços supracitados, não havendo nenhuma pendência por parte da contratada, nada tendo que a desabone.

**FORNECEDOR: M DA COSTA GOMES**  
**CNPJ: 23152574/0001-80**  
**ENDEREÇO: AV. VILSON SILVA SOUSA, Nº 95, CURRUTELA, CEP 65718-000**  
**LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 050121.004/2021**

**OBJETO:** eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, especificados nos itens 03 e 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2021,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 30 maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA**  
Coordenador Municipal de Administração e Finanças  
CPF: 783.101.993-68  
Portaria nº014/2021-PMLG-GP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 010223.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, as Atas, para o presente certame.

## **ATAS DA SESSÃO**

- 1. ATA DE PROPOSTA**
- 2. ATA DE PARCIAL**
- 3. ATA FINAL**
- 4. VENCEDORES DO PROCESSO**
- 5. RANKING DO PROCESSO**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
Nº 298  
R

# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

## Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:34:15	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	0,010	Sim

### 0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:34:41	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	0,010	Sim

### 0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:37:23	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	0,010	Sim

### 0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:37:47	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	0,010	Sim

### 0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	25/03/2023 - 10:08:56	Óleo S10	Petronac	0,010	Sim

### 0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	25/03/2023 - 10:09:27	Óleo S10	Petronac	0,010	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	90 dias
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	90 dias

Fornecedores divulgados.



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão  
 Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/03/2023 15:29	16/03/2023 08:40	24/03/2023 08:40	29/03/2023 08:40	29/03/2023 08:41

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	5,700	190.440	L	Aceito
0002	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	5,700	21.160	L	Aceito
0003	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	6,450	441.000	L	Aceito
0004	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	6,450	49.000	L	Aceito
0005	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	6,480	194.400	L	Aceito
0006	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	6,480	21.600	L	Aceito

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/03/2023 - 15:24	2. Edital PE 009 2023.docx

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/03/2023 - 09:03	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/03/2023 - 09:03	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	I DA COSTA GOMES	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	5,699 (0,010%)	190.440	1.085.399,449
0002	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	I DA COSTA GOMES	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	5,699 (0,010%)	21.160	120.599,939
0003	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	I DA COSTA GOMES	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	6,449 (0,010%)	441.000	2.844.165,555
0004	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	I DA COSTA GOMES	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	6,449 (0,010%)	49.000	316.018,395
0005	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	M DA COSTA GOMES	Óleo S10	Petronac	6,479 (0,010%)	194.400	1.259.586,029
0006	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	M DA COSTA GOMES	Óleo S10	Petronac	6,479 (0,010%)	21.600	139.954,003

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PH LACON COM V A  
N.º 300  
R

**Declaração de Não-Emprego de Menores**

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Declaração de Veracidade**

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:34:15	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	0,010 %	Sim

### 0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:34:41	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	0,010 %	Sim

### 0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:37:23	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	0,010 %	Sim

### 0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:37:47	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	0,010 %	Sim

### 0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	25/03/2023 - 10:08:56	Óleo S10	Petronac	0,010 %	Sim

### 0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	25/03/2023 - 10:09:27	Óleo S10	Petronac	0,010 %	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	90 dias
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	90 dias

## Lances Enviados

### 0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 09:34:15	0,010 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

### 0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 09:34:41	0,010 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

### 0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 09:37:23	0,010 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido



#### 0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 09:37:47	0,010 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

#### 0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 10:08:56	0,010 % (proposta)	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	Válido

#### 0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 10:09:27	0,010 % (proposta)	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	Válido

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
I DA COSTA GOMES	25/03/2023 - 09:16	Iremar da Costa Gomes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
M DA COSTA GOMES	26/03/2023 - 22:16	Mario da Costa Gomes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

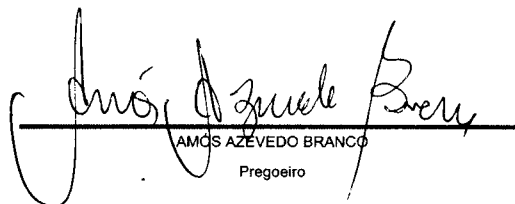
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/05/2023 - 17:37	--	--

### Chat

Data	Apelido	Frase
29/03/2023 - 08:43:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/03/2023 - 08:44:47	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/03/2023 - 08:44:47	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/03/2023 - 08:44:47	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,001 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/03/2023 - 08:44:47	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/03/2023 - 08:45:18	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
29/03/2023 - 08:46:44	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:44	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:46:46	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:46	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:46:47	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:47	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:46:50	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:50	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:46:53	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:53	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



29/03/2023 - 08:46:55	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:55	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:56:45	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:48	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:48	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:51	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:54	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:58	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0001 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0002 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0003 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0004 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0005 teve como arrematante M DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0006 teve como arrematante M DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
29/03/2023 - 09:04:51	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/03/2023 - 09:05:45	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
29/03/2023 - 09:06:14	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
29/03/2023 - 09:06:33	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
29/03/2023 - 09:07:45	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
29/03/2023 - 09:08:05	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
29/03/2023 - 09:21:35	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/03/2023 às 11:20.
29/03/2023 - 09:21:48	Pregoeiro	Prazo para que os senhores encaminhem as propostas adequadas.
29/03/2023 - 09:36:39	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/03/2023 - 09:36:50	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
29/03/2023 - 09:37:01	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
29/03/2023 - 09:37:15	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
29/03/2023 - 09:37:16	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada para o item 0004.
29/03/2023 - 09:38:07	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/03/2023 - 09:46:17	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada para o item 0005.
29/03/2023 - 09:46:29	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
23/05/2023 - 17:56:28	Pregoeiro	Boa tarde
23/05/2023 - 17:56:55	Pregoeiro	A sessão será retomada amanhã, 24/05/2023, às 15h
24/05/2023 - 15:05:59	Pregoeiro	BOA TARDE.
24/05/2023 - 17:00:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:00:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:00:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:00:36	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:07:28	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:07:28	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:07:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2023 às 17:37.
25/05/2023 - 08:40:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

  
AMOS AZEVEDO BRANCO  
Pregoeiro



## ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão  
 Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
15/03/2023 15:29	16/03/2023 08:40	24/03/2023 08:40	29/03/2023 08:40	29/03/2023 08:41

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	5,700	190.440	L	Aceito
0002	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	5,700	21.160	L	Aceito
0003	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	6,450	441.000	L	Aceito
0004	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	6,450	49.000	L	Aceito
0005	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	6,480	194.400	L	Aceito
0006	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	6,480	21.600	L	Aceito

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/03/2023 - 15:24	2. Edital PE 009 2023.docx

### Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/03/2023 - 09:03	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/03/2023 - 09:03	Negociação aberta para o processo 009/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 009/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	I DA COSTA GOMES	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	5,699 (0,010%)	190.440	1.085.399,449
0002	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	I DA COSTA GOMES	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	5,699 (0,010%)	21.160	120.599,939
0003	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	I DA COSTA GOMES	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	6,449 (0,010%)	441.000	2.844.165,555
0004	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	I DA COSTA GOMES	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	6,449 (0,010%)	49.000	316.018,395
0005	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	M DA COSTA GOMES	Óleo S10	Petronac	6,479 (0,010%)	194.400	1.259.586,029
0006	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	M DA COSTA GOMES	Óleo S10	Petronac	6,479 (0,010%)	21.600	139.954,003

### Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**Declaração de Não-Emprego de Menores**

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Declaração de Veracidade**

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

**Propostas Enviadas**

**0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:34:15	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	0,010 %	Sim

**0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:34:41	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	0,010 %	Sim

**0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:37:23	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	0,010 %	Sim

**0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	25/03/2023 - 09:37:47	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	0,010 %	Sim

**0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	25/03/2023 - 10:08:56	Óleo S10	Petronac	0,010 %	Sim

**0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	25/03/2023 - 10:09:27	Óleo S10	Petronac	0,010 %	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	90 dias
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	90 dias

**Lances Enviados**

**0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 09:34:15	0,010 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

**0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 09:34:41	0,010 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

**0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 09:37:23	0,010 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido





PM LAGOA GRANDE - RJ  
 Nº 307  
 R

**0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 09:37:47	0,010 % (proposta)	07.887.132/0001-26 - I DA COSTA GOMES	Válido

**0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 10:08:56	0,010 % (proposta)	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	Válido

**0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/03/2023 - 10:09:27	0,010 % (proposta)	23.152.574/0001-80 - M DA COSTA GOMES	Válido

**Documentos dos Fornecedores**

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
I DA COSTA GOMES	25/03/2023 - 09:16	Iremar da Costa Gomes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
M DA COSTA GOMES	26/03/2023 - 22:16	Mario da Costa Gomes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

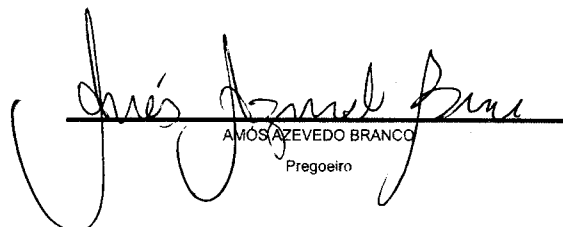
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/05/2023 - 17:37	--	--

**Chat**

Data	Apelido	Frase
29/03/2023 - 08:43:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/03/2023 - 08:44:47	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/03/2023 - 08:44:47	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/03/2023 - 08:44:47	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,001 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/03/2023 - 08:44:47	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/03/2023 - 08:45:18	Pregoeiro	Bom dia, senhores e senhoras.
29/03/2023 - 08:46:44	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:44	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:46:46	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:46	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:46:47	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:47	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:46:50	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:50	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:46:53	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:53	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.



29/03/2023 - 08:46:55	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
29/03/2023 - 08:46:55	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/03/2023 - 08:56:45	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:48	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:48	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:51	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:54	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
29/03/2023 - 08:56:58	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0001 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0002 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0003 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0004 teve como arrematante I DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0005 teve como arrematante M DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	O item 0006 teve como arrematante M DA COSTA GOMES - ME com lance de 0,010 %.
29/03/2023 - 09:03:21	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
29/03/2023 - 09:04:51	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/03/2023 - 09:05:45	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
29/03/2023 - 09:06:14	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
29/03/2023 - 09:06:33	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
29/03/2023 - 09:07:45	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
29/03/2023 - 09:08:05	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
29/03/2023 - 09:21:35	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 29/03/2023 às 11:20.
29/03/2023 - 09:21:48	Pregoeiro	Prazo para que os senhores encaminhem as propostas adequadas.
29/03/2023 - 09:36:39	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/03/2023 - 09:36:50	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
29/03/2023 - 09:37:01	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0003.
29/03/2023 - 09:37:15	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
29/03/2023 - 09:37:16	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada para o item 0004.
29/03/2023 - 09:38:07	Sistema	O fornecedor I DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
29/03/2023 - 09:46:17	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada para o item 0005.
29/03/2023 - 09:46:29	Sistema	O fornecedor M DA COSTA GOMES enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
23/05/2023 - 17:56:28	Pregoeiro	Boa tarde
23/05/2023 - 17:56:55	Pregoeiro	A sessão será retomada amanhã, 24/05/2023, às 15h
24/05/2023 - 15:05:59	Pregoeiro	BOA TARDE.
24/05/2023 - 17:00:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:00:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:00:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:00:36	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:07:28	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:07:28	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M DA COSTA GOMES.
24/05/2023 - 17:07:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/05/2023 às 17:37.
25/05/2023 - 08:40:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

  
AMOS AZEVEDO BRANCO  
Pregoeiro



## RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão  
 Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

### 0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) | Valor de Referência: 5,700

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	0,010 %	190.440	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	ME	Sim

### 0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) | Valor de Referência: 5,700

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	0,010 %	21.160	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	ME	Sim

### 0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL) | Valor de Referência: 6,450

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	0,010 %	441.000	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	ME	Sim

### 0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA) | Valor de Referência: 6,450

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
I DA COSTA GOMES	07.887.132/0001-26	0,010 %	49.000	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	ME	Sim

### 0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) | Valor de Referência: 6,480

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	0,010 %	194.400	Óleo S10	Petronac	ME	Sim

### 0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA) | Valor de Referência: 6,480

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DA COSTA GOMES	23.152.574/0001-80	0,010 %	21.600	Óleo S10	Petronac	ME	Sim



**VENCEDORES DO PROCESSO**  
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

**I DA COSTA GOMES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.887.132/0001-26 - Endereço: Lagoa Grande do Maranhão - CEP: 65718000 - UF: MA - Município: Lagoa Grande do Maranhão - Telefone: (99) 3633-1176**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	190.440 L	5,699 (0.01%)	R\$ 1.085.399,449
0002	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	21.160 L	5,699 (0.01%)	R\$ 120.599,939
0003	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	441.000 L	6,449 (0.01%)	R\$ 2.844.165,555
0004	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	49.000 L	6,449 (0.01%)	R\$ 316.018,395
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 4.366.183,338</b>

**M DA COSTA GOMES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.152.574/0001-80 - Endereço: Lagoa Grande do Maranhão - CEP: 65718000 - UF: MA - Município: Lagoa Grande do Maranhão - Telefone: (99) 9934-1794**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0005	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	Óleo S10	Petronac	194.400 L	6,479 (0.01%)	R\$ 1.259.586,029
0006	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	Óleo S10	Petronac	21.600 L	6,479 (0.01%)	R\$ 139.954,003
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 1.399.540,032</b>

**Valor Total: R\$ 5.765.723,370**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Junto aos autos do processo administração nº 010223.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

### **PROPOSTA READEQUADA**

**EMPRESA: M DA COSTA GOMES**  
**CNPJ: 23.152.574/0001-80**



## CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 009/2023

Ao  
Pregoeira do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 009/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: M DA COSTA GOMES		
Nome Fantasia: COSTA UNIÃO		
CNPJ: 23.152.574/0001-80		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.473.699-8
ENDEREÇO: AV WILSON SILVA SOUSA	CEP: 55718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 98440-7968		E-MAIL: postouniao18@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL PI/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: MARIO DA COSTA GOMES		
RG: 55.653.560-0	CPF: 267.304.298-95	
EMISSOR: SSP/SP		
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON SILVA SOUSA	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA
TELEFONES: 99 98440-7968	E-MAIL: postouniao@gmail.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1087	C/C: 44490-1

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UNID	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$*	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO DESCONT O (R\$)
5	ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)	194400	LITROS	6,480	0,010	6,479
6	ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)	21600	LITROS	6,480	0,010	6,479

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.
3. DISTANCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO Á SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO: 400 METROS.
4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO: 24 HORAS
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A NEGOCIAR

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

*Mario*  
M da Costa Gomes

☎ (99) 98440-7968

POSTO UNIÃO DA COSTA GOMES AVENIDA WILSON SILVA SOUSA, 350 - CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, CEP: 55718-000

MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
PLA. 314  
R



Lagoa Grande do Maranhão - Ma, 29 de março de 2023.

*mauro da costa gomes*

Mauro da Costa Gomes

Proprietário

RG: 556532600 CPF: 267.304.298-95

M da Costa Gomes  
**(99) 98440-7968**  
ENDEREÇO: M DA COSTA COMES AVENIDA WILSON DA SILVA S/Nº CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA CEP: 55.180-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)

Junto aos autos do processo administração nº 010223.001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

### **PROPOSTA READEQUADA**

**EMPRESA: I DA COSTA GOMES**  
**CNPJ: 07.887.132/0001-26**





**CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE. 009/2023

Ao

Pregoeiro do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)

Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 009/2023

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: I DA COSTA GOMES		
Nome Fantasia: POSTO TUPY		
CNPJ: 07.887.132/0001-26		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122264401
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOÃO ALBERTO	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99903-3027		E-MAIL: postotupy2018@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: IREMAR DA COSTA GOMES		
RG: 34753335-8 EMISSOR: SSP/MA	CPF: 720074783-15	
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO ALBERTO	CEP: 65718-000	MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
TELEFONES: 99 99903-3027		E-MAIL: postotupy2018@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO BRADESCO	AGÊNCIA: 1117	C/C: 0017424-6

Apresentamos o pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

*Iremar*

MA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA  
R.S. 217  
R



## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO DA ANP R\$ *	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)
1	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)	190.440	LITROS	5,700	0,010	5,699
2	GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)	21160	LITROS	5,700	0,010	5,699
3	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)	441000	LITROS	6,450	0,010	6,449
4	ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)	49000	LITROS	6,450	0,010	6,449

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. DISTANCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO Á SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO: 100 metros.

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO: 24 horas

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a negociar

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 29 de março de 2023

*Iremar da Costa Gomes*

Iremar da Costa Gomes

Proprietário

Rg: 34.753.335-8 CPF: 720074783-15

I da Costa Gomes  
(99) 99903-3027  
AVENIDA MARIA SILVA LIMA S/N. POSTO TUPY, CENTRO, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

**ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS**  
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão  
 Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
 Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

**I DA COSTA GOMES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.887.132/0001-26 - Endereço: Lagoa Grande do Maranhão - CEP: 65718000 - UF: MA - Município: - Telefone:**

Código	Produto	Unidade	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 25/03/2023 - 09:34:15 GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL)		5,699	R\$ 5,699	R\$ 1.085.399,449
0002	Proposta enviada em: 25/03/2023 - 09:34:41 GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA)		5,699	R\$ 5,699	R\$ 120.599,939
0003	Proposta enviada em: 25/03/2023 - 09:37:23 ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL)		6,449	R\$ 6,449	R\$ 2.844.165,555
0004	Proposta enviada em: 25/03/2023 - 09:37:47 ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA)		6,449	R\$ 6,449	R\$ 316.018,395
<b>TOTAIS</b>				<b>R\$ 24,298</b>	<b>R\$ 4.366.183,338</b>

**M DA COSTA GOMES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.152.574/0001-80 - Endereço: Lagoa Grande do Maranhão - CEP: 65718000 - UF: MA - Município: - Telefone:**

Código	Produto	Unidade	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0005	Proposta enviada em: 25/03/2023 - 10:08:56 ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL)		6,479	R\$ 6,479	R\$ 1.259.586,029
0006	Proposta enviada em: 25/03/2023 - 10:09:27 ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA)		6,479	R\$ 6,479	R\$ 139.954,003
<b>TOTAIS</b>				<b>R\$ 12,959</b>	<b>R\$ 1.399.540,032</b>

**Valor Inicial: R\$ 37,256**

**Valor Readequado Total: R\$ 5.765.723,370**





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) - Quantidade: 190.440 Litro - Valor Referência: 5,700**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I DA COSTA GOMES (07.887.132/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 15:41:10 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	190.440	1.085.399,449

**Item: 0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) - Quantidade: 21.160 Litro - Valor Referência: 5,700**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I DA COSTA GOMES (07.887.132/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 15:41:10 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	Gasolina Comum	Petronac - Combustíveis	21.160	120.599,939

**Item: 0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL) - Quantidade: 441.000 Litro - Valor Referência: 6,450**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I DA COSTA GOMES (07.887.132/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 15:41:10 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	441.000	2.844.165,555

**Item: 0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA) - Quantidade: 49.000 Litro - Valor Referência: 6,450**

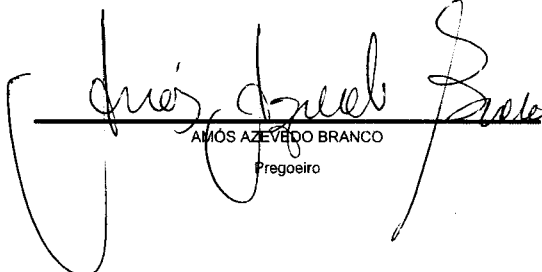
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I DA COSTA GOMES (07.887.132/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 15:41:10 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	Óleo diesel comum	Petronac - Combustíveis	49.000	316.018,395

**Item: 0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) - Quantidade: 194.400 Litro - Valor Referência: 6,480**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M DA COSTA GOMES (23.152.574/0001-80)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 15:41:10 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	Óleo S10	Petronac	194.400	1.259.586,029

**Item: 0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA) - Quantidade: 21.600 Litro - Valor Referência: 6,480**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M DA COSTA GOMES (23.152.574/0001-80)	Adjudicado em: 20/06/2023 - 15:41:10 - Por: AMÓS AZEVEDO BRANCO	Óleo S10	Petronac	21.600	139.954,003

  
AMÓS AZEVEDO BRANCO  
Pregoeiro



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
Nº 321  
R



## DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

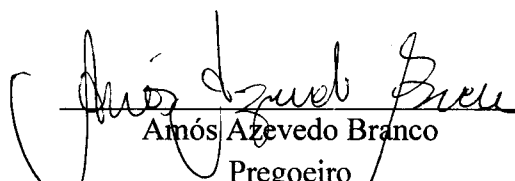
Ao Senhor  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador do Município  
Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 010223.001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023, cujo objeto é a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), destinados a supri as necessidades da Administração Pública, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de junho de 2023.

  
Amós Azevedo Branco  
Pregoeiro  
Portaria nº 010/2023-GPM



**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

**Art.2º-** Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

**Art.3º.** Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

**Art. 4º** As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2023**

**Processo Administrativo nº: 010223.001/2023**

**Assunto:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PARECER n ° 030701/2023**

Abragam os presentes autos a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023, cujo objeto é a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em **R\$ 5.766.300,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**. A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi o Pregão Eletrônico, de modo que o certame obedeceu integralmente ao Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

O processo licitatório foi iniciado com o termo de abertura de processo administrativo, sendo devidamente autuado, contendo a autorização respectiva com indicação do seu objeto, e do recurso para a despesa, atendendo ao disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

A minuta do ato convocatório da licitação (**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023**) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do Edital resumido em, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação "O IMPARCIAL" e na internet.

As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 08 dias úteis do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.



Em 16/03/2023 às 08h40min, foi iniciada o período da entrega de propostas no ambiente da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo tal período encerrado em 29/03/2023 às 08h40min, quando iniciou-se a fase de lances após tal momento a própria plataforma indicou as licitantes vencedoras e abriu-se o prazo para que o pregoeiro realizasse a análise da documentação de habilitação daquela que foi considerada provisoriamente vencedoras, as empresas: I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07887132/0001-26 e a empresa M DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 23152574/0001-80. Após a devida análise da documentação de habilitação bem como a entrega da proposta adequada das licitantes, foram consideradas habilitadas e vencedoras as empresas: I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07887132/0001-26, valor: R\$ R\$ **4.366.183,338**. M DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 23152574/0001-80, valor: R\$ **1.399.540,032**.

Não houve a interposição de recurso, e o processo seguiu seu curso normal.

Vale ressaltar que as empresas vencedoras estavam de acordo com as especificações exigidas.

Eis os fatos.

**- DO PARECER**

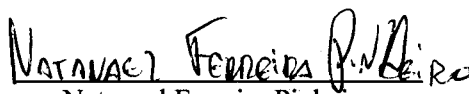
O julgamento atentou à regra contida no Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.

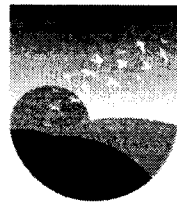
A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que as propostas apresentadas pelas licitantes I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07887132/0001-26 e M DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 23152574/0001-80, são vantajosas para a Administração.

Assim, concordo com a homologação e **opino** pelo registro da Ata das empresas I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07887132/0001-26 e M DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 23152574/0001-801.

**É o parecer.**

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de julho de 2023.

  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador Geral  
Portaria: 024/2021



## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 010223.001/2023

**DA:**

CONTROLADORIA MUNICIPAL

**PARA:**

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

*Natanael Ferreira Pinheiro*  
Natanael Ferreira Pinheiro  
Controlador do Município

**Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.**

Nomeia o senhor Natanael Ferreira  
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo  
Prefeito Municipal  
CPF: 168.948.122-68



## RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO (PERCENTUAL).**

**OBJETO:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

O Município de Lagoa Grande do Maranhão -MA/ por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2023. Foi **homologado** o objeto desta licitação à seguinte licitante:

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de maior desconto (percentual), sendo o presente certame homologado pela Sra. Isabel Cesar Aragão, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos de Lagoa Grande do Maranhão/MA, autoridade competente, conforme resultado indicado abaixo:

Empresa 1: I DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 07887132/0001-26, estabelecida na RUA GRANDE S/Nº, Bairro Centro, CEP 65718-000, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA, representada neste ato pelo Sr. IREMAR DA GOSTA GOMES, portador do RG nº 34753335-8 SSP/MA e CPF nº 720.074.783-15. Valor Homologado: R\$ 4.366.183,338 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e trezentos e trinta e oito centavos).

Empresa 2: 2: M DA COSTA GOMES, inscrito no CNPJ: 23152574/0001-80, estabelecida na RUA GRANDE S/Nº, Bairro Centro, CEP 65718-000, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO- MA, representada neste ato pelo Sr. MAURO DA GOSTA GOMES, portador do RG nº 072373992020-0 SSP/MA e CPF nº 267.304.298-95. Valor Homologado: R\$ 1.399.540,032 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão- MA.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de julho 2023.

Isabel Cesar Aragão

Coordenação Municipal de Administração e Recursos  
Portaria nº 045/2023-PMLG-GP.

**PORTARIA Nº 45/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Isabel César Aragão ao cargo de Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABEL CÉSAR ARAGÃO**, para exercer o cargo de **Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos**, Símbolo **DAI I**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



**Francisco Nêres Moreira Policarpo**  
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

230  
R

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão  
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

**Resultado da Homologação**

**0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) - Gasolina Comum - Valor Referência: 5,700**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Gasolina Comum	190.440 Litro	0,010 %	5,699	1.085.399,449	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) - Gasolina Comum - Valor Referência: 5,700**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Gasolina Comum	21.160 Litro	0,010 %	5,699	120.599,939	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL) - Óleo diesel comum - Valor Referência: 6,450**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Óleo diesel comum	441.000 Litro	0,010 %	6,449	2.844.165,555	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA) - Óleo diesel comum - Valor Referência: 6,450**

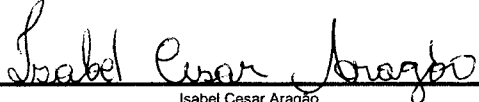
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Óleo diesel comum	49.000 Litro	0,010 %	6,449	316.018,395	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) - Óleo S10 - Valor Referência: 6,480**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M DA COSTA GOMES	Óleo S10	194.400 Litro	0,010 %	6,479	1.259.586,029	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA) - Óleo S10 - Valor Referência: 6,480**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M DA COSTA GOMES	Óleo S10	21.600 Litro	0,010 %	6,479	139.954,003	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

  
Isabel Cesar Aragão

Autoridade Competente



Nº 331  
R

de Oliveira Adelino, como Contratante e pela T N SILVEIRA OLIVEIRA, CNPJ nº34.054.088/0001-46, por seu representante, o Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, CPF nº 0XX.4XX.1XX-3X, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMED/TP001.01/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMED/TP001.01/2022**

**CONTRATO Nº SEMED/TP001.01/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo nº040122.001/2022. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Município de Lago Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** T N SILVEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 34.054.088/0001-46. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/03/2022, nos termos previstos em sua Clausula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 22/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, por seu Secretário Municipal, Petrônio Cortez de Almeida, como Contratante e pela T N SILVEIRA OLIVEIRA, CNPJ nº34.054.088/0001-46, por seu representante, o Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, CPF nº 0XX.4XX.1XX-3X, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMUS/TP001.01/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMUS/TP001.01/2022**

**CONTRATO Nº SEMUS/TP001.01/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo nº040122.001/2022. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. CONTRATANTE:** Município de Lago Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** T N SILVEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 34.054.088/0001-46. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/03/2022, nos termos previstos em sua Clausula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 22/06/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lago Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde, por sua Secretária Municipal, Skarlet Policarpo Araujo, como Contratante e pela T N SILVEIRA OLIVEIRA, CNPJ nº34.054.088/0001-46, por seu representante, o Sr. Tiago Natanael Silveira Oliveira, CPF nº 0XX.4XX.1XX-3X, como Contratado.

**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO: 009/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 009/2023

**Resultado da Homologação**

**0001 - GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL) - Gasolina Comum - Valor Referência: 5,700**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
		e				

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 04/07/2023 22:41:29 - IP com nº: 192.168.2.105  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675)



332

I DA COSTA GOMES	Gasolina Comum	190.440 Litro	0,010 %	5,699	1.085.399,449	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão
------------------	----------------	---------------	---------	-------	---------------	--

**0002 - GASOLINA COMUM (COTA RESERVADA) - Gasolina Comum - Valor Referência: 5,700**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Gasolina Comum	21.160 Litro	0,010 %	5,699	120.599,939	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0003 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA PRINCIPAL) - Óleo diesel comum - Valor Referência: 6,450**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Óleo diesel comum	441.000 Litro	0,010 %	6,449	2.844.165,555	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0004 - ÓLEO DIESEL COMUM (COTA RESERVADA) - Óleo diesel comum - Valor Referência: 6,450**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
I DA COSTA GOMES	Óleo diesel comum	49.000 Litro	0,010 %	6,449	316.018,395	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0005 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA PRINCIPAL) - Óleo S10 - Valor Referência: 6,480**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M DA COSTA GOMES	Óleo S10	194.400 Litro	0,010 %	6,479	1.259.586,029	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

**0006 - ÓLEO DIESEL S10 (COTA RESERVADA) - Óleo S10 - Valor Referência: 6,480**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
M DA COSTA GOMES	Óleo S10	21.600 Litro	0,010 %	6,479	139.954,003	Homologado em 03/07/2023 11:04:37 Por: Isabel Cesar Aragão

Isabel Cesar Aragão

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: \*\*\*.841.603-\*\* em 04/07/2023 22:41:29 - IP com n°: 192.168.2.105  
Autenticação em: [www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675](http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=675)

